



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

[RETIFICADO] EDITAL DE CREDENCIAMENTO

EDITAL OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA APOIO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PRELIMINARES, COMPLEMENTARES E ACESÓRIAS, EM ARQUITETURA, URBANISMO E/OU ENGENHARIA, VOLTADOS ÀS AÇÕES DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, ESTRUTURAIS, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E GEOFÍSICOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SECADM/LIC 056/2018

LOCAL: Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215, Pq. Interlagos, Aguai – SP.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Aguai torna público que se encontra aberto, com fundamento no “caput” do artigo 25 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, o processo administrativo para CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas, regularmente constituídas e devidamente habilitadas na forma prevista neste instrumento convocatório, para fins de futuras contratações, em caráter eventual, sem vínculo empregatício e sem exclusividade, para apoio na prestação de serviços técnicos especializados, no desenvolvimento de atividades preliminares, complementares e acessórias, em arquitetura, urbanismo e/ou engenharia, voltadas às ações de Projetos Arquitetônicos, Estruturais, Elétricos, Hidráulicos e Levantamentos Topográficos e Geofísicos, segundo o regime jurídico aplicável, cujos objetos sociais contemplem as atividades de arquitetura, urbanismo e/ou engenharia.

O presente credenciamento e subsequente contratação serão regidos pela Lei federal nº 8.666/93, Lei estadual nº 6.544/89 e legislações posteriores, obedecidas as condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

Os interessados poderão apresentar o envelope contendo os documentos de habilitação, **a partir do prazo de publicidade do edital, até as 10:00 horas do dia 18/06/2018 (primeira data limite para entrega da documentação).**

No período de 19/06/2018 a 19/07/2018, nenhuma documentação será recebida para participação no presente credenciamento, após este intervalo os interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo, conforme as regras estabelecidas no item “2” e seguintes, cujo processo de credenciamento será concluído em até 60 (sessenta) dias a contar do requerimento protocolizado no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Aguai.

LOCAL PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

Gerência de Licitações

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215, Pq. Interlagos, Aguai/SP - Tel.: (19) 3653-7120.

e-mail: compras@aguai.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo administrativo, credenciar pessoas jurídicas, regularmente constituídas e devidamente habilitadas na forma prevista neste instrumento convocatório, para fins de futuras contratações, em caráter eventual, sem vínculo empregatício e sem exclusividade, para apoio na prestação de serviços técnicos especializados, no desenvolvimento de atividades preliminares, complementares e acessórias, em arquitetura, urbanismo e/ou engenharia, voltadas às ações de Projetos Arquitetônicos, Estruturais, Elétricos, Hidráulicos e Levantamentos Topográficos e Geofísicos, segundo o regime jurídico aplicável, cujos objetos sociais contemplem as atividades de arquitetura, urbanismo e/ou engenharia, descritas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.2. A Prefeitura Municipal de Aguai, sempre com manifestação prévia, poderá solicitar que os serviços sejam realizados em diversos locais dentro do território do Município, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que o integram e complementam.

2– DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Para participar deste credenciamento, as pessoas jurídicas interessadas deverão atender às exigências constantes deste Edital e que não incorram nos impedimentos previstos no art. 9º da Lei federal nº 8.666/93 e ainda que:

2.1.1. Estejam legalmente constituídas e tenham em seu objetivo social atuação, como determinado no objeto do presente procedimento, bem como satisfaçam as exigências deste edital e de seus anexos;

2.1.2. Na qualidade de empregadoras, não tenham como Diretor, Gerente ou empregado indicado para compor sua equipe técnica, pessoa condenada por crime ou contravenção penal em razão da prática de atos de preconceito de raça, cor, sexo ou estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego, nos termos da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999;

2.1.3. Não estejam em processo de concordata ou recuperação judicial, nem tenha sido decretada sua falência;

2.1.4. Cumpram as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários nos termos do art. 117, parágrafo único da Constituição do Estado de São Paulo;

2.1.5. Não estejam impedidas de participar de licitações processadas no âmbito federal, estadual e municipal, e nem sejam consideradas inidôneas em quaisquer das esferas da federação, para os fins do disposto na Lei federal nº 8.666/93 e na Lei estadual nº 6.544/89;

2.1.6. Não estejam reunidas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.1.7. Não será credenciada a pessoa física;

2.1.8. Não sejam integradas por empregados da Prefeitura Municipal de Aguai, ou ainda seus cônjuges ou companheiros ou parentes até 3º grau; e



Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

2.1.9. Constituídas sob a forma de sociedades de cooperativas de trabalho.

2.2. O ato da entrega do envelope de credenciamento pela pessoa jurídica interessada já caracteriza declaração desta, sob as penas da lei, de que conhece todos os termos deste Edital e com eles concorda, e que não há fato impeditivo ao credenciamento na forma descrita no item “2.1” acima.

2.3. DA DATA E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES

2.3.1. As pessoas jurídicas interessadas em se credenciar junto à Prefeitura Municipal de Aguaí deverão apresentar seus envelopes contendo a documentação exigida, acompanhados, **em separado**, para fins de protocolo, de 2 (duas) vias do Requerimento de Credenciamento – Anexo II deste Edital, **a partir da data da publicação do edital no Diário Oficial do Estado de São Paulo até às 10:00h horas do dia 18/06/2018**, junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Aguaí, localizada na Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Pq. Interlagos – Aguaí/SP;

2.3.2. As 2 (duas) vias do Anexo II – Requerimento de Credenciamento serão protocolizadas pelo Setor de Licitações e, uma delas, devolvida, no ato de entrega, à interessada, constando data e hora da apresentação da documentação, seguindo a outra via do requerimento e o envelope lacrado entregue, pela pessoa jurídica interessada em se cadastrar junto à Prefeitura Municipal de Aguaí, para guarda pela Comissão Especial de Licitações dos serviços de obras e engenharia.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento, as pessoas jurídicas interessadas terão de satisfazer os requisitos relativos à:

3.1.1. Habilitação Jurídica;

3.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira;

3.1.4. Qualificação Técnica; e

3.1.5. Declarações.

3.2. A **habilitação jurídica** e as exigências de **regularidade fiscal e trabalhista** serão comprovadas mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e, se não se tratar esta de consolidação, todas as alterações contratuais vigentes, devidamente registrado junto ao órgão competente, que deverá abarcar a prestação de serviços de arquitetura e urbanismo ou engenharia;

3.2.2. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte deverá ser apresentado, consoante artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, certidão expedida pela Junta Comercial (simplificada ou específica) que comprove o seu enquadramento, ou documento equivalente emitido pelo Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da sede da pessoa jurídica, em vigor e em situação ativa;



Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

3.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;

3.2.4. Prova de regularidade, acerca de débitos tributários inscritos ou não em dívida ativa, para com as Fazendas **Federal** (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), **Estadual** (ex. Certidão Negativa de Débitos Tributários não inscritos e Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, quando aqui sediada) e **Municipal** (ex. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários e Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa, quando sediada na Capital), do domicílio ou sede da pessoa jurídica interessada, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;

3.2.5. Prova de regularidade com a Seguridade Social-INSS mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor, da sede da sede da pessoa jurídica;

3.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF) da sede da pessoa jurídica;

3.2.7. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/43) e inciso V do art. 29 da Lei nº 8.666/93 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT); e

3.2.8. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3. A **qualificação econômico-financeira** será comprovada por meio de certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em até 60 (sessenta) dias da data da abertura dos envelopes**.

3.3.1 Em sendo a interessada sediada no Estado de São Paulo e o Foro/Comarca de sua Sede figurar no rol constante do **Comunicado SPI nº 53/2015**, poderá ser apresentada a Certidão Estadual de Distribuições Cíveis – Falência, Concordatas e Recuperações – ONLINE.

3.4. A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.4.1. Certidão do registro junto ao CAU/SP e/ou CREA/SP, em vigor, com atribuições de arquitetura e urbanismo e/ou engenharia da pessoa jurídica requerente do credenciamento, se tratar de pessoa jurídica sediada no Estado de São Paulo;

3.4.2. Certidão de registro de pessoa jurídica perante o CAU ou CREA da região de sua sede devidamente vistado pelo CAU/SP ou CREA/SP, conforme o caso, se a interessada não possuir sede no Estado de São Paulo;

3.4.3. Cadastro da Pessoa Jurídica participante do presente procedimento, conforme Anexo III deste Edital, com a indicação dos profissionais integrantes de seu **corpo técnico**, e que atuarão, considerando o disposto nos subitens “3.4.5”, “3.4.6”, “3.4.7” e “3.4.8” abaixo, na execução dos serviços;

3.4.4. Os profissionais indicados pela interessada em se credenciar junto à Prefeitura Municipal de Aguaí deverão participar dos serviços, admitindo-se sua substituição, após homologação do credenciamento, por profissionais de experiência equivalente ou superior,



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

desde que previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento Serviços Urbanos e Meio Ambiente;

3.4.5. Cópia dos registros profissionais dos responsáveis técnicos (junto ao CAU ou CREA) e de cada profissional apresentado como integrante do corpo técnico da pessoa jurídica interessada em se credenciar junto à Prefeitura Municipal de Aguai;

3.4.6. Currículo de cada profissional indicado para compor o quadro técnico profissional da pessoa jurídica;

3.4.7. Comprovação de vínculo do **corpo técnico**, indicado pela interessada, **quando não pertencente ao quadro social da pessoa jurídica, deverá integrar o seu respectivo quadro de empregados**, cujos vínculos deverão ser comprovados por meio de cópia do contrato de trabalho ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social, **ou**, se tratar **de prestadores de serviços**, mediante apresentação do correspondente contrato de prestação de serviços com a pessoa jurídica interessada em se credenciar;

3.4.8. A pessoa jurídica **deverá possuir** toda estrutura operacional e profissional especializada em seu quadro ou contratado às suas expensas, conforme indicado no subitem “3.4.3” acima, comprovando, para fins de **capacitação técnico-profissional, a experiência mínima obrigatória apenas com relação aos profissionais abaixo relacionados e nas atividades indicadas**, que obrigatoriamente devem integrar o Corpo Técnico da interessada em se credenciar (mas não se limitando a esses profissionais, conforme disposto no subitem “3.4.3” deste Edital):

3.4.8.1. **Arquiteto e Urbanista e/ou Engenheiro Civil**, devidamente inscrito no órgão de classe, com formação e experiência em elaboração de projeto arquitetônico, estrutural, elétrico e hidráulico e também de elaboração de planilha orçamentária itemizada CPOS ou no mínimo SINAPI;

3.4.8.2. **Engenheiro Agrimensor**, devidamente inscrito no órgão de classe, com formação e experiência em levantamentos topográficos, principalmente planialtimetria;

3.4.8.3. **Engenheiro Eletricista**, devidamente inscrito no órgão de classe, com formação e experiência em elaboração de projeto elétrico e também de elaboração de planilha orçamentária itemizada CPOS ou no mínimo SINAPI;

3.4.8.4. A comprovação temporal da experiência, mínima obrigatória, dos profissionais supracitados dar-se-á mediante a apresentação de certidões, atestados, declarações ou outros documentos equivalentes e em Direito admitidos;

3.4.9. Comprovação, por parte do corpo técnico, de experiência em elaboração de Projetos Arquitetônicos, Estruturais, Elétricos, Hidráulicos e Levantamentos Planialtimétricos, por meio de atestados, conforme o estabelecido no item 2 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, contemplando a seguinte atividade e quantitativo mínimo exigido:

CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO PROJETOS DE ARQUITETURA

Execução de, no mínimo, 2.000 m² (dois mil metros quadrados) em PROJETOS voltadas à área de arquitetura para fins de qualificação técnica.



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

A ordem de classificação será realizada a partir das pessoas jurídicas que apresentarem o maior acumulado de área de projetos executados e comprovados por atestados.

CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

PROJETOS DE ESTRUTURA

Execução de, no mínimo, 2.000 m² (dois mil metros quadrados) em PROJETOS voltadas à área de estruturas para fins de qualificação técnica.

A ordem de classificação será realizada a partir das pessoas jurídicas que apresentarem o maior acumulado de área de projetos executados e comprovados por atestados.

CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

PROJETOS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS PREDIAIS

Execução de, no mínimo, 1.000 m² (mil metros quadrados) em PROJETOS voltadas à área de hidrosanitário para fins de qualificação técnica.

A ordem de classificação será realizada a partir das pessoas jurídicas que apresentarem o maior acumulado de área de projetos executados e comprovados por atestados.

CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Execução de, no mínimo, 200 kVA (duzentos kilovoltamperes) em PROJETOS voltadas à área de elétrica para fins de qualificação técnica.

A ordem de classificação será realizada a partir das pessoas jurídicas que apresentarem o maior acumulado de KVA de projetos executados e comprovados por atestados.

CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS

Execução de, no mínimo, 50.000 m² (cinquenta mil metros quadrados) em LEVANTAMENTOS voltados à área de levantamentos topográficos e geodésicos para fins de qualificação técnica.

A ordem de classificação será realizada a partir das pessoas jurídicas que apresentarem o maior acumulado de área de projetos executados e comprovados por atestados.



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

PROJETOS DE HIDRÁULICA - INFRAESTRUTURA

Execução de, no mínimo, 50.000 m² (cinquenta mil metros quadrados) em PROJETOS HIDRÁULICOS DE INFRAESTRUTURA (sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem de águas pluviais).

A ordem de classificação será realizada a partir das pessoas jurídicas que apresentarem o maior acumulado de área de projetos executados e comprovados por atestados.

CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO E SISTEMAS VIÁRIOS

Execução de, no mínimo, 50.000 m² (cinquenta mil metros quadrados) em PROJETOS voltados à área de pavimentação e sistemas viários para fins de qualificação técnica.

A ordem de classificação será realizada a partir das pessoas jurídicas que apresentarem o maior acumulado de área de projetos executados e comprovados por atestados.

3.4.9.1. Os atestados deverão comprovar a execução das atividades citadas no objeto deste Edital, sendo elas: vistorias, projetos, levantamentos, laudos/pareceres e as análises e diagnósticos propriamente ditos, consoante descritivo constante do item 2 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

3.4.9.2. Esses atestados (declarações, certidões ou documentos equivalentes) comprobatórios deverão ter sua origem na prestação de serviços para pessoas jurídicas de direito público e/ou privado;

3.5. A interessada deverá apresentar, em seu envelope, ainda as seguintes **DECLARAÇÕES**:

3.5.1. **Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação** e declaração, sob as penas da lei, de que a proponente cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em conformidade com o disposto no art. 117, § único, da Constituição Estadual, conforme Anexo VII deste Edital;

3.5.2. **Declaração de atendimento ao inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93**, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/02, podendo ser substituída pela Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente, em nome da pessoa jurídica interessada, datada de no máximo 6 (seis) meses anteriores à data de apresentação, conforme Anexo VIII deste Edital;

3.5.3. A pontuação resultante do atendimento do subitem “3.4.9” servirá para fins de qualificação técnica e, simultaneamente, como critério de pontuação para estabelecimento da ordem de classificação das participantes no presente processo administrativo;

3.5.4. Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião/cartorário ou cópia simples acompanhada do original para autenticação, quando de sua abertura em sessão pública, por membro da Comissão Especial de Credenciamento, com suas páginas numeradas sequencialmente;

3.5.5. Não serão aceitos documentos apresentados através de “fax” ou “e-mail”, assim como



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

3.6. Após análise prévia dos documentos apresentados, poderá a Comissão Especial de Credenciamento conceder às participantes o direito de saneamento de falhas, desde que tais elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, da necessidade de complementação dos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação;

3.7. Além da possibilidade de saneamento de elementos faltantes, nos termos do subitem 3.6. acima, é possível à Comissão Especial de Credenciamento sanear eventuais erros materiais irrelevantes cometidos pelos participantes, fundamentando sua decisão de habilitação ou classificação;

3.8. Na hipótese de inabilitação de **todos** os participantes, proceder-se-á consoante faculta o § 3º, art. 48, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, marcando-se nova data para a sessão de abertura dos envelopes, contendo nova documentação escoimada dos vícios apontados pela Comissão, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo;

3.9. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados nos subitens “3.2.4” a “3.2.6” deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação; e

3.10. Após divulgação no DOE da classificação, deverá a empresa habilitada nas condições supra comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração; e

3.11. Decorrido o período de suspensão do processo de cadastramento constante no preâmbulo, para as análises documentais, diligências necessárias, cálculo das classificações e outras medidas administrativas relativas ao processo de cadastramento, as empresas interessadas em se cadastrarem serão classificadas após a última colocada da relação originada **da primeira data limite para entrega de documentação**, de acordo com a data e horário do protocolo de entrada do pedido de cadastramento junto ao setor de licitações, caso sejam contratadas pela Prefeitura Municipal de Aguai.

4 - DAS CONDIÇÕES DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

4.1. Para fins de credenciamento, as atividades técnicas de interesse deverão ser compatíveis com o objeto social da pessoa jurídica e demonstradas por meio dos quesitos atinentes à capacitação técnico operacional e profissional constantes deste Edital, além de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista;

4.2. As pessoas jurídicas deverão declarar expressamente que aceitam a tabela de remuneração dos serviços conforme preços CPOS Tabela 171, a serem eventualmente prestados e objeto deste Edital, conforme o estabelecido no Anexo V;



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

4.3. Quando 2 (duas) ou mais interessadas indicarem, na qualidade de integrante de seu Corpo Técnico, um mesmo profissional, apresentando sua respectiva documentação e currículo, a Prefeitura Municipal de Aguai indeferirá o pedido de credenciamento de todas as pessoas jurídicas envolvidas;

4.4. A Prefeitura Municipal de Aguai poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões, declarações ou documentos equivalentes em Direito admitidos, bem como solicitar outros documentos ou a revalidação dos fornecidos, além dos esclarecimentos que se fizerem necessários; e

4.5. Para fins de comprovação das informações prestadas no Anexo III – Cadastro de Pessoa Jurídica pela interessada em se credenciar, a Prefeitura Municipal de Aguai poderá vistoriar, a qualquer tempo, sua sede.

5 - DOS JULGAMENTOS DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A análise dos documentos de habilitação será realizada por Comissão Especial de Credenciamento que promoverá a habilitação e, posterior, classificação dos interessados;

5.2. Para fins de **habilitação**, as interessadas deverão apresentar todos os documentos indicados nos subitens acima, além de demonstrar tecnicamente sua capacitação para exercício da atividade indicada no subitem “3.4.9” consoante quantitativo mínimo exigido de *5 (cinco) projetos e/ou levantamentos voltados à áreas de arquitetura, estrutural, elétrico, hidráulico e planialtimétricos*.

5.3. Para fins de estabelecimento da **ordem de classificação** dos participantes habilitados pelo atendimento das exigências indicadas no subitem “5.2” acima, a Comissão Especial de Credenciamento adotará, como critério de pontuação final, a seguinte fórmula, considerando os pontos obtidos pelos interessados no tocante à comprovação do disposto no subitem “3.4.9” deste Edital:

PF = PT1

Onde:

PF = Pontuação Final;

PT1 = Pontuação obtida no subitem “3.4.9” do Edital.

5.4. A classificação será determinada pela aplicação da fórmula estabelecida no subitem “5.3” deste edital, **obedecendo a uma ordem decrescente**, ou seja, a pessoa jurídica que apresentar a maior Pontuação Final será selecionada como a primeira colocada e a que apresentar o número imediatamente inferior será selecionada em segundo lugar e, assim, sucessivamente, até o último lugar;

5.5. Nos casos de empate entre os participantes na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes parâmetros de desempate:

5.5.1. Maior número de projetos e/ou levantamentos realizados, voltadas às áreas de arquitetura, estrutural, elétrico, hidráulico e planialtimétricos;

5.5.2. Realização de trabalhos técnicos sociais para fins de projetos em geral e levantamentos;



Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

5.6. Se ainda permanecer o empate entre as participantes, após adoção dos critérios dispostos nos itens antecedentes, será adotado o sorteio público, mediante sessão pública a ser designada por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo;

5.7. A classificação será objeto de publicação no DOE e não havendo recurso ou sendo estes devidamente julgados pela Autoridade Competente, os autos seguirão para homologação do procedimento realizado por parte do Secretário de Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Aguaí, sendo o resultado objeto de nova publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, divulgando a todos os interessados o rol de credenciadas e sua classificação final, com a ratificação da inexigibilidade de contratação pela autoridade competente.

6 - DO INDEFERIMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. Não será credenciada a pessoa jurídica que:

6.1.1. Não satisfaça aos requisitos de habilitação, por ocasião do pedido de credenciamento, e a interessada, quando convocada, em momento oportuno, não proceda ao saneamento de tal circunstância;

6.1.2. Deixar de apresentar as documentações ou informações solicitadas, na data fixada, ou as apresente de forma incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital;

6.1.3. Esteja impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Aguaí ou qualquer órgão integrante da Administração Pública Estadual, ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

6.2. Estão, ainda, impedidas de obter o credenciamento:

6.2.1. Pessoa jurídica em que empregado da Prefeitura Municipal de Aguaí tenha participação societária e/ou integre o quadro profissional;

7 - DOS RECURSOS DO INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

7.1. Uma vez publicado, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, o resultado dos julgamentos de habilitação e de classificação das pessoas jurídicas interessadas em se credenciar junto à Prefeitura Municipal de Aguaí, a participante, que se sentir prejudicada em face do indeferimento de seu credenciamento ou do julgamento de habilitação/classificação ou de inabilitação realizado, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso administrativo, na forma do art. 109, inciso I, e parágrafos, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações; e

7.2. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Credenciamento da Prefeitura Municipal de Aguaí e protocolizados no Setor de Licitações, localizada na Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos – Aguaí/SP, nos dias e horários de expediente, das 9h às 12h e das 14h às 17h, no prazo indicado acima, encontrando-se os autos, durante o prazo recursal, com vista assegurada a todos os participantes no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Aguaí.



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Todas as pessoas jurídicas que atenderem as condicionantes mínimas estabelecidas neste Edital serão consideradas como **Credenciadas**, as quais serão oportunamente convocadas, a critério da Prefeitura Municipal de Aguai, para celebração do respectivo instrumento de contrato, para fins de atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Aguai; e

8.2. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Aguai, respeitado o limite legal.

9 - A ABRANGÊNCIA DE ATUAÇÃO

9.1. A área de abrangência de atuação das pessoas jurídicas corresponderá ao município de Aguai do Estado de São Paulo;

9.2. A Prefeitura Municipal de Aguai poderá determinar a atuação de uma ou mais pessoas jurídicas neste município; e

9.3. A Prefeitura Municipal de Aguai não fornecerá exclusividade de atuação municipal, a nenhuma pessoa jurídica credenciada, e sempre convocará as interessadas, para a prestação de serviços, consoante a ordem prévia de classificação.

10 - DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1 O contrato será firmado conforme minuta constante do Anexo IV – Minuta de Contrato deste Edital;

10.2. Caso a pessoa jurídica, por intermédio de seu representante legal, não compareça para a assinatura do contrato até a data limite estabelecida pela Prefeitura Municipal de Aguai, a credenciada não será contratada e implicará no repasse, consoante a ordem de classificação, para a próxima classificada, descredenciando-se automaticamente e sem direito a recurso;

10.3. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, conforme o disposto na Cláusula Terceira do Anexo IV – Minuta de Contrato deste Edital, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da Prefeitura Municipal de Aguai;

10.4. No curso da contratação, se o Credenciamento não se revelar mais necessário para o atendimento dos interesses da Administração, a Prefeitura Municipal de Aguai poderá, mediante prévia comunicação com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, notificar **todas** as Credenciadas contratadas acerca da resolução dos respectivos contratos, fazendo jus as Contratadas apenas ao pagamento dos valores dos serviços já realizados até sua extinção e devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal Aguai;

10.4. A documentação legal exigida no item “3” deste Edital deverá estar válida em toda a duração do contrato, cabendo à pessoa jurídica credenciada a obrigação de atualizar os documentos vencidos, sempre que necessário ou em caso de solicitação pela Prefeitura Municipal de Aguai;

11 - DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

11.1 - Obedecida à ordem de classificação, as Ordens de Serviço seguidas das respectivas Notas de Empenho, **em número sequencial**, conforme Anexo VI deste Edital, serão emitidas pela Prefeitura Municipal de Aguaí, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente;

11.2. Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar a uma demanda já iniciada, a distribuição será dirigida, **preferencialmente** para a pessoa jurídica que esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou no processo, se houver;

11.3. A distribuição dos serviços às credenciadas observará a ordem de classificação, que formará um banco de dados sob o controle e fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente;

11.4. De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a empresa constante na relação de credenciadas, observada sempre a ordem acima mencionada, ou seja, os serviços serão distribuídos à empresa melhor classificada que não foi convocada e assim sucessivamente, conforme as demandas existentes, exceto nos casos previstos no subitem “11.5”;

11.5. Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, para a empresa que esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou no processo, se houver, a critério da Prefeitura Municipal de Aguaí;

11.6. A convocação para prestação do serviço será efetivada por meio de comunicação formal (Nota de Empenho) encaminhada à credenciada pela Prefeitura Municipal de Aguaí, via e-mail ou pessoalmente;

11.7. A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada deverá ocorrer até o final do horário de atendimento da Prefeitura Municipal de Aguaí ao público, do dia útil seguinte ao do recebimento da comunicação (Nota de Empenho), pela mesma via da entrega;

11.8. A não confirmação do serviço pela credenciada à Prefeitura Municipal de Aguaí, no prazo estabelecido, implicará no repasse para a próxima credenciada classificada, observada a ordem de classificação;

11.9. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, justificada ou não, implicará em repasse para a próxima credenciada classificada, observada a ordem de classificação;

11.10. A distribuição dos serviços às Contratadas ocorrerá de forma equitativa, de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação;

11.11. A empresa receberá numeração sequencial, a fim de identificá-la na distribuição de serviços;

12 - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Pela efetiva execução dos serviços e pelo exato cumprimento das obrigações assumidas, na forma do presente Edital, a Prefeitura Municipal de Aguaí efetuará o pagamento à Credenciada, de acordo com o valor unitário contido no Anexo V – Tabela CPOS e nas condições estabelecidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, deste Edital, mediante



Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

crédito em conta mantida pela credenciada **preferencialmente** em agência bancária do Banco do Brasil S/A, a ser informada, à Prefeitura Municipal de Aguaí, no ato da contratação.

12.2. Os serviços serão remunerados por atividade, segundo o valor unitário e critérios estabelecidos no Anexo V – Tabela CPOS.

12.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados do aceite da nota fiscal/fatura no protocolo do Almoxarifado Central, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo;

12.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começara a fluir da data de sua reapresentação;

12.5. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em até quinze dias a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, devidamente atestada pela Administração; e

12.6. Os valores dos serviços pré-fixados serão anualmente reajustados, a contar da data da assinatura do contrato, pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, correspondentes aos 12 (doze) meses da contratação, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas pelo não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas quando da assinatura do contrato encontram-se descritas no Anexo IV – Minuta de Contrato deste Edital.

14 - DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. Durante a vigência do contrato, na hipótese da Prefeitura Municipal de Aguaí constatar alguma irregularidade, por parte da Credenciada contratada, seja na prestação dos serviços, como na observância e cumprimento das normas estabelecidas no presente Edital e no instrumento de contrato, ou causar prejuízo à Prefeitura Municipal de Aguaí, por conduta dolosa ou culposa, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis e indenizações pertinentes, estará ainda sujeita à pena de credenciamento;

14.2. Constatada pela Prefeitura Municipal de Aguaí alguma irregularidade ou prejuízo causado por ação da Credenciada contratada, a Contratante imediata e preventivamente, determinará, a suspensão da execução dos serviços, notificando a Credenciada contratada a exercer o seu direito de defesa, dentro do prazo de 10 (dez) dias, para posterior julgamento por do Secretário de Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, mediante publicação no DOE;

14.3. Em sendo o julgamento desfavorável, sujeitando-a à rescisão unilateral do contrato e à pena de credenciamento, poderá a Credenciada Contratada exercer o direito de recurso, nos termos da Lei, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da intimação do ato por publicação no DOE;

14.4. Tornando-se definitiva a decisão, ante comprovação da irregularidade na prestação dos serviços ou na observância e cumprimento das normas estabelecidas no presente Edital e no



Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

instrumento de contrato ou do prejuízo causado, a Prefeitura Municipal de Aguaí tomará as seguintes medidas:

14.4.1. Rescisão **unilateral** do contrato, fazendo jus a interessada apenas aos pagamentos devidos pelos serviços até então executados, deles descontados as penalidades de multa e/ou indenização eventualmente cabíveis, e, se o saldo for insuficiente, arcará ainda a empresa com o pagamento da diferença; e

14.4.2. Aplicação da **pena de descredenciamento**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis consoantes à gravidade do ato, recusando a Prefeitura Municipal de Aguaí sua inscrição nos próximos procedimentos a serem realizados enquanto perdurar a pena.

15 - DOS ESCLARECIMENTOS

15.1. Quaisquer esclarecimentos porventura necessários à perfeita compreensão deste Edital deverão ser encaminhados por escrito à Prefeitura Municipal de Aguaí para o endereço de e-mail compras@aguai.sp.gov.br, mediante envio de correspondência digitalizada devidamente assinada pelo interessado, endereçada ao setor de Licitações, podendo, ainda, fazê-lo diretamente, mediante protocolo na Sede da Prefeitura Municipal de Aguaí, localizada na Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Pq. Interlagos - Aguaí/SP, das 0900h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, em até 2 (dois) dias úteis anterior ao prazo final para a entrega dos envelopes; e

15.2. Somente serão consideradas as informações prestadas por escrito pela Prefeitura Municipal de Aguaí, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo; e

15.3. O resultado deste Credenciamento, o respectivo edital e os demais atos pertinentes, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no sítio eletrônico www.aguai.sp.gov.br, opção “licitações” e/ou “portal transparência”.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A contratação derivada do presente credenciamento **não** gera expectativa de contratação, uma vez que esta estará condicionada às necessidades da Prefeitura Municipal de Aguaí, não lhe cabendo, de igual forma, o ressarcimento de eventuais despesas/prejuízos que a credenciada possa vir a ter com seu credenciamento;

16.2. A avaliação, de toda a documentação de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e técnica das pessoas jurídicas interessadas no credenciamento, será feita por uma Comissão Técnica designada pelo Prefeito Municipal, por meio de Portaria, exclusivamente para esse fim;

16.3. Na relação classificatória, as pessoas jurídicas classificadas serão consideradas como Cadastro Atualizado da Prefeitura Municipal de Aguaí;

16.4. Exclusivamente por interesse da Prefeitura Municipal de Aguaí, a pessoa jurídica será reavaliada quanto à capacitação técnica, quando houver qualquer alteração na composição societária, no quadro técnico ou outro motivo que assim o justifique, podendo acarretar em



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

eventual alteração de sua ordem de classificação, após prévia comunicação e correspondente publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo;

16.5. Para dirimir as questões oriundas deste credenciamento e do futuro contrato, será competente o Foro da Comarca de Aguai do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne.

16.6. Para ter direito a manifestar-se no procedimento de habilitação para credenciamento, inclusive em renúncia ao direito de interpor recurso, cada empresa requerente deverá apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documento de identidade, responda por sua representada;

16.7. Quando se tratar de Titular, Diretor ou Sócio da empresa, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex.: contrato social, cópia de ata, procuração);

16.8. Quando se tratar de representante que não se enquadre nas situações previstas no subitem “16.7” deverá ser apresentado procuração dirigida à Comissão de Credenciamento, com dados de identificação do representante, devendo constar, expressamente, poderes para participar de todos os atos do credenciamento;

16.9. A referida procuração, se particular, deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários;

16.10 A ausência do documento de representação não impedirá o representante de participar do processo, entretanto, ficará impedido de praticar qualquer ato durante o processo de credenciamento; e

16.11. Para exercer o direito de que trata o subitem “16.6” deste edital, cada representante poderá representar uma única interessada.

17 – DOS ANEXOS

Integram o presente Edital:

Anexo I: **Termo de Referência;**

Anexo II: **Requerimento de credenciamento;**

Anexo III: **Cadastro da Pessoa Jurídica;**

Anexo IV: **Minuta de Contrato;**

Anexo V: **Declaração de Aceitação da Tabela CPOS;**

Anexo VI: **Modelo de Ordem de Serviço;**

Anexo VII: **Declaração de Fato Impeditivo à Habilitação**

Anexo VIII: **Declaração de Atendimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei Nº 8.666/93**

Aguai, 07 de junho de 2018.

DANIEL GARCIA COBRA MONTEIRO

Secretário Municipal de Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS – MEDIÇÃO E REMUNERAÇÃO

Credenciamento de Projetos – Projetos Arquitetônico, Estrutural, Elétrico, Hidráulico e Levantamentos Topográficos e Geofísicos

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SECADM/LIC 056/2018

1. OBJETO

Este termo de referência visa subsidiar a contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços técnicos especializados, no desenvolvimento de atividades de em arquitetura, urbanismo e/ou engenharia, voltados às ações de Projetos Arquitetônico, Estrutural, Elétrico, Hidráulico e Levantamentos Planialtimétricos.

2. CONDIÇÕES GERAIS

Todos os projetos fornecidos deverão estar em conformidade com o projeto arquitetônico que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal.

Os serviços descritos a seguir estão conforme Boletim Referencial de Custos CPOS número 171 vigência 01/11/2017.

Sua metodologia de medição e o valor do serviço pelo qual será remunerado deverão respeitar as disposições do Critério de Medição e Remuneração 171 que segue.

2.1. Código 01.17.140 – PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA EM FORMATO A0

2.1.1. Será medido por unidade de desenho fornecido e aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora (un).

2.1.2. O item remunera o fornecimento de projeto executivo de arquitetura contendo todas as informações e detalhes construtivos necessários para a execução completa da obra de acordo com o padrão da Contratante e / ou Gerenciadora, inclusive a concessão dos direitos autorais referentes ao projeto para a Contratante e / ou Gerenciadora. O projeto deverá ser constituído por:

2.1.2.1. Peças gráficas no formato A0;

2.1.2.2. Relatórios contendo as premissas de projeto;

2.1.2.3. Especificações técnicas;

2.1.2.4. Memoriais descritivos, listas de quantitativos e memórias de cálculo pertinentes.

Apresentados conforme relação abaixo:

2.1.2.4.1. Os produtos gráficos deverão ser desenvolvidos por meio do software "AUTOCAD" versão 2000 e apresentados da seguinte forma:

- Apresentações parciais na forma de projeto básico, em papel sulfite, para ajustes e liberação pela Contratante e / ou Gerenciadora, para a execução do projeto executivo;

- A entrega do projeto executivo de arquitetura, devidamente aprovado pela Contratante e / ou Gerenciadora, deverá ser constituída por: duas cópias plotadas em papel sulfite; uma cópia do arquivo eletrônico com extensão ".dwg" e a respectiva versão com extensão ".plt", em "compact disc" (CD Rom).



Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

2.1.2.4.2. Os relatórios, as especificações técnicas, os memoriais descritivos, lista de quantitativos e as memórias de cálculo pertinentes deverão ser desenvolvidas por meio dos softwares "WINWORD", ou "EXCEL" e apresentados da seguinte forma:

- Duas cópias completas no formato A 4, em papel sulfite, encadernadas;
- Os arquivos eletrônicos com extensão "doc" ou "xls", em "compact disc" (CD Rom).

2.1.3. O item contempla o fator K, correspondente ao BDI da engenharia consultiva, composto de:

K 1 = gastos legais pertinentes aos Encargos Sociais e custo direto sobre a mão-de-obra

K 2 = despesas indiretas (inclusive encargos sociais)

K 3 = lucro

K 4 = tributos incidentes sobre o faturamento.

2.1.4. Este item remunera ainda, e portanto, deverá conter:

2.1.4.1. Planilha orçamentária itemizadas de acordo com a tabela CPOS vigente ou, quando for optado pela Prefeitura Municipal de Aguaí, tabela SINAPI;

2.1.4.2. Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à atividade de projeto contratada.

As escalas das pranchas serão indicadas pela Prefeitura e deverão obedecer às normas da ABNT vigentes.

2.2. Código 01.17.060 – PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA EM FORMATO A0

2.2.1. Será medido por unidade de desenho fornecido e aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora (un).

2.2.2. O item remunera o fornecimento de projeto executivo de estrutura de concreto, metálica e / ou madeira, com todas as informações e detalhes construtivos necessários para a execução completa da obra de acordo com o padrão da Contratante e / ou Gerenciadora. O projeto deverá ser constituído por:

2.2.2.1. Peças gráficas no formato A0;

2.2.2.2. Relatórios contendo as premissas de projeto;

2.2.2.3. Especificações técnicas;

2.2.2.4. Memoriais descritivos, listas de quantitativos e memórias de cálculo pertinentes. Apresentados conforme relação abaixo:

2.2.2.4.1. Os produtos gráficos deverão ser desenvolvidos por meio do software "AUTOCAD" versão 2000 e apresentados da seguinte forma:

- Apresentações parciais na forma de projeto básico, em papel sulfite, para ajustes e liberação pela Contratante e / ou Gerenciadora, para a execução do projeto executivo;
- A entrega do projeto executivo, deverá ser constituída por: duas cópias plotadas em papel sulfite; uma cópia do arquivo eletrônico com extensão "dwg" e a respectiva versão com extensão "plt", em "compact disc" (CD Rom).

2.2.2.4.2. Os relatórios, as especificações técnicas, os memoriais descritivos, lista de quantitativos e as memórias de cálculo pertinentes deverão ser desenvolvidas por meio dos softwares "WINWORD", ou "EXCEL" e apresentados da seguinte forma:

- Duas cópias completas no formato A 4, em papel sulfite, encadernadas;
- Os arquivos eletrônicos com extensão "doc" ou "xls", em "compact disc" (CD Rom).



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

2.2.3. O item contempla o fator K, correspondente ao BDI da engenharia consultiva, composto de:

K 1 = gastos legais pertinentes aos Encargos Sociais e custo direto sobre a mão-de-obra

K 2 = despesas indiretas (inclusive encargos sociais)

K 3 = lucro

K 4 = tributos incidentes sobre o faturamento.

2.2.4. Este item remunera ainda, e portanto, deverá conter:

2.2.4.1. Planilha orçamentária itemizadas de acordo com a tabela CPOS vigente ou, quando for optado pela PMA, tabela SINAPI;

2.2.4.2. Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à atividade de projeto contratada.

2.2.5. As escalas das pranchas serão indicadas pela Prefeitura e deverão obedecer às normas da ABNT vigentes.

2.3. Código 01.17.120 – PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM FORMATO A0

2.3.1. Será medido por unidade de desenho fornecido e aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora (un).

2.3.2. O item remunera o fornecimento de projeto executivo de instalações elétricas, com todas as informações e detalhes construtivos necessários para a execução completa da obra de acordo com o padrão da Contratante e / ou Gerenciadora. O projeto deverá ser constituído por:

2.3.2.1. Peças gráficas no formato A0;

2.3.2.2. Relatórios contendo as premissas de projeto;

2.3.2.3. Especificações técnicas;

2.3.2.4. Memoriais descritivos, listas de quantitativos e memórias de cálculo pertinentes.

Apresentados conforme relação abaixo:

2.3.2.4.1. Os produtos gráficos deverão ser desenvolvidos por meio do software "AUTOCAD" versão 2000 e apresentados da seguinte forma:

- Apresentações parciais na forma de projeto básico, em papel sulfite, para ajustes e liberação pela Contratante e / ou Gerenciadora, para a execução do projeto executivo;

- A entrega do projeto executivo, deverá ser constituída por: duas cópias plotadas em papel sulfite; uma cópia do arquivo eletrônico com extensão "dwg" e a respectiva versão com extensão "plt", em "compact disc" (CD Rom).

2.3.2.4.2. Os relatórios, as especificações técnicas, os memoriais descritivos, lista de quantitativos e as memórias de cálculo pertinentes deverão ser desenvolvidas por meio dos softwares "WINWORD", ou "EXCEL" e apresentados da seguinte forma:

- Duas cópias completas no formato A 4, em papel sulfite, encadernadas;

- Os arquivos eletrônicos com extensão "doc" ou "xls", em "compact disc" (CD Rom).

2.3.3. O item contempla o fator K, correspondente ao BDI da engenharia consultiva, composto de:

K 1 = gastos legais pertinentes aos Encargos Sociais e custo direto sobre a mão-de-obra

K 2 = despesas indiretas (inclusive encargos sociais)

K 3 = lucro



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

K 4 = tributos incidentes sobre o faturamento.

2.3.4. Este item remunera ainda, e portanto, deverá conter:

2.3.4.1. Planilha orçamentária itemizadas de acordo com a tabela CPOS vigente ou, quando for optado pela PMA, tabela SINAPI;

2.3.4.2. Detalhamento necessário relativo a aprovação no Corpo de Bombeiros para posterior liberação definitiva;

2.3.4.3. Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à atividade de projeto contratada.

2.3.5. As escalas das pranchas serão indicadas pela Prefeitura e deverão obedecer às normas da ABNT vigentes.

2.4. Código 01.17.080 – PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM FORMATO A0

2.4.1. Será medido por unidade de desenho fornecido e aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora (un).

2.4.2. O item remunera o fornecimento de projeto executivo de instalações hidráulicas, com todas as informações e detalhes construtivos necessários para a execução completa da obra de acordo com o padrão da Contratante e / ou Gerenciadora. O projeto deverá ser constituído por:

2.4.2.1. Peças gráficas no formato A0;

2.4.2.2. Relatórios contendo as premissas de projeto;

2.4.2.3. Especificações técnicas;

2.4.2.4. Memoriais descritivos, listas de quantitativos e memórias de cálculo pertinentes. Apresentados conforme relação abaixo:

2.4.2.4.1. Os produtos gráficos deverão ser desenvolvidos por meio do software "AUTOCAD" versão 2000 e apresentados da seguinte forma:

- Apresentações parciais na forma de projeto básico, em papel sulfite, para ajustes e liberação pela Contratante e / ou Gerenciadora, para a execução do projeto executivo;

- A entrega do projeto executivo, deverá ser constituída por: duas cópias plotadas em papel sulfite; uma cópia do arquivo eletrônico com extensão "dwg" e a respectiva versão com extensão "plt", em "compact disc" (CD Rom).

2.4.2.4.2. Os relatórios, as especificações técnicas, os memoriais descritivos, lista de quantitativos e as memórias de cálculo pertinentes deverão ser desenvolvidas por meio dos softwares "WINWORD", ou "EXCEL" e apresentados da seguinte forma:

- Duas cópias completas no formato A 4, em papel sulfite, encadernadas;

- Os arquivos eletrônicos com extensão "doc" ou "xls", em "compact disc" (CD Rom).

2.4.3. O item contempla o fator K, correspondente ao BDI da engenharia consultiva, composto de:

K 1 = gastos legais pertinentes aos Encargos Sociais e custo direto sobre a mão-de-obra

K 2 = despesas indiretas (inclusive encargos sociais)

K 3 = lucro

K 4 = tributos incidentes sobre o faturamento.

2.4.4. Este item remunera ainda, e portanto, deverá conter:



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

2.4.4.1. Planilha orçamentária itemizadas de acordo com a tabela CPOS vigente ou, quando for optado pela PMA, tabela SINAPI;

2.4.4.2. Detalhamento necessário relativo a aprovação no Corpo de Bombeiros para posterior liberação definitiva;

2.4.4.3. Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à atividade de projeto contratada.

2.4.5. As escalas das pranchas serão indicadas pela Prefeitura e deverão obedecer às normas da ABNT vigentes.

2.5. Código 01.20.780 – LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL COM ÁREAS OCUPADAS PREDOMINANTEMENTE POR COMUNIDADES - ÁREA ATÉ 20.000 M²

2.5.1. Será medido por área de levantamento planialtimétrico e cadastral executado, sendo a quantidade mínima para medição 3.000 metros quadrados (m²).

2.5.2. O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e a mão-de-obra qualificada necessária para a execução de levantamento planialtimétrico e cadastral em áreas ocupadas predominantemente por comunidade residencial irregular até 20.000 m², compreendendo:

2.5.2.1. Levantamentos de lotes, áreas institucionais, sistemas de lazer e áreas verdes com indicação dos equipamentos e mobiliários existentes;

2.5.2.2. Levantamento das medidas perimetrais externas das edificações e respectivo cálculo de área e numeração existente onde houver;

2.5.2.3. Levantamento das áreas de cobertura vegetal significativas, caso existente;

2.5.2.4. Levantamento de calçadas, meio fio e ruas;

2.5.2.5. Levantamento de redes e dispositivos de drenagem (água pluvial e esgoto);

2.5.2.6. Levantamento de redes de distribuição e energia e iluminação pública;

2.5.2.7. Levantamento de muros de arrimo, taludes, passarelas, pontes e viadutos existentes;

2.5.2.8. Levantamento de rios, córregos e nascentes existentes;

2.5.2.9. Levantamento e identificação de outras interferências relevantes para o serviço executado;

2.5.2.10. Levantamento das coordenadas dos vértices definidores dos imóveis urbanos georreferenciados de acordo com o sistema geodésico brasileiro;

2.5.2.11. Elaboração de peça gráfica da área total levantada com lançamento do perímetro do título de propriedade, bem como dos confrontantes;

2.5.2.12. Elaboração de peça gráfica com indicação e localização de cada item levantado, com suas delimitações e medidas;

2.5.2.13. Elaboração de outras peças gráficas pertinentes;

2.5.2.14. Elaboração de memorial descritivo da área levantada.

2.5.3. A quantidade e as escalas das pranchas serão indicadas pela Prefeitura e deverão obedecer às normas da ABNT vigentes.

2.6. Código 01.20.790 – LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL COM ÁREAS OCUPADAS PREDOMINANTEMENTE POR COMUNIDADES - ÁREA ACIMA DE 20.000 M² ATÉ 200.000 M²



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

2.6.1. Será medido por área de levantamento planialtimétrico e cadastral executado (m²).

2.6.2. O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e a mão-de-obra qualificada necessária para a execução de levantamento planialtimétrico e cadastral em áreas ocupadas predominantemente por comunidade residencial irregular acima de 20.000 m² até 200.000 m², compreendendo:

2.6.2.1. Levantamentos de lotes, áreas institucionais, sistemas de lazer e áreas verdes com indicação dos equipamentos e mobiliários existentes;

2.6.2.2. Levantamento das medidas perimetrais externas das edificações e respectivo cálculo de área e numeração existente onde houver;

2.6.2.3. Levantamento das áreas de cobertura vegetal significativas, caso existente;

2.6.2.4. Levantamento de calçadas, meio fio e ruas;

2.6.2.5. Levantamento de redes e dispositivos de drenagem (água pluvial e esgoto);

2.6.2.6. Levantamento de redes de distribuição e energia e iluminação pública;

2.6.2.7. Levantamento de muros de arrimo, taludes, passarelas, pontes e viadutos existentes;

2.6.2.8. Levantamento de rios, córregos e nascentes existentes;

2.6.2.9. Levantamento e identificação de outras interferências relevantes para o serviço executado;

2.6.2.10. Levantamento das coordenadas dos vértices definidores dos imóveis urbanos georreferenciados de acordo com o sistema geodésico brasileiro;

2.6.2.11. Elaboração de peça gráfica da área total levantada com lançamento do perímetro do título de propriedade, bem como dos confrontantes;

2.6.2.12. Elaboração de peça gráfica com indicação e localização de cada item levantado, com suas delimitações e medidas;

2.6.2.13. Elaboração de outras peças gráficas pertinentes;

2.6.2.14. Elaboração de memorial descritivo da área levantada.

2.6.3. As escalas das pranchas serão indicadas pela Prefeitura e deverão obedecer às normas da ABNT vigentes.

2.7. Código 01.20.800 – LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL COM ÁREAS OCUPADAS PREDOMINANTEMENTE POR COMUNIDADES - ÁREA ACIMA DE 200.000 M²

2.7.1. Será medido por área de levantamento planialtimétrico e cadastral executado (m²).

2.7.2. O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e a mão-de-obra qualificada necessária para a execução de levantamento planialtimétrico e cadastral em áreas ocupadas predominantemente por comunidade residencial irregular acima de 200.000 m², compreendendo:

2.7.2.1. Levantamentos de lotes, áreas institucionais, sistemas de lazer e áreas verdes com indicação dos equipamentos e mobiliários existentes;

2.7.2.2. Levantamento das medidas perimetrais externas das edificações e respectivo cálculo de área e numeração existente onde houver;

2.7.2.3. Levantamento das áreas de cobertura vegetal significativas, caso existente;

2.7.2.4. Levantamento de calçadas, meio fio e ruas;

2.7.2.5. Levantamento de redes e dispositivos de drenagem (água pluvial e esgoto);



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

- 2.7.2.6. Levantamento de redes de distribuição e energia e iluminação pública;
- 2.7.2.7. Levantamento de muros de arrimo, taludes, passarelas, pontes e viadutos existentes;
- 2.7.2.8. Levantamento de rios, córregos e nascentes existentes;
- 2.7.2.9. Levantamento e identificação de outras interferências relevantes para o serviço executado;
- 2.7.2.10. Levantamento das coordenadas dos vértices definidores dos imóveis urbanos georreferenciados de acordo com o sistema geodésico brasileiro;
- 2.7.2.11. Elaboração de peça gráfica da área total levantada com lançamento do perímetro do título de propriedade, bem como dos confrontantes;
- 2.7.2.12. Elaboração de peça gráfica com indicação e localização de cada item levantado, com suas delimitações e medidas;
- 2.7.2.13. Elaboração de outras peças gráficas pertinentes;
- 2.7.2.14. Elaboração de memorial descritivo da área levantada.
- 2.7.3. A quantidade e as escalas das pranchas serão indicadas pela Prefeitura e deverão obedecer às normas da ABNT vigentes.

2.8. Código 01.20.810 – LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL COM ÁREAS ATÉ 50% DE OCUPAÇÃO – ÁREA ATÉ 20.000 M²

- 2.8.1. Será medido por área de levantamento planialtimétrico e cadastral executado, sendo a quantidade mínima para medição 3.000 metros quadrados (m²).
- 2.8.2. O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e a mão-de-obra qualificada necessária para a execução de levantamento planialtimétrico e cadastral com áreas até 20.000 m² e ocupação até 50%, compreendendo:
 - 2.8.2.1. Levantamentos de lotes, áreas institucionais, sistemas de lazer e áreas verdes com indicação dos equipamentos e mobiliários existentes;
 - 2.8.2.2. Levantamento das medidas perimetrais externas das edificações e respectivo cálculo de área e numeração existente onde houver;
 - 2.8.2.3. Levantamento das áreas de cobertura vegetal significativas, caso existente;
 - 2.8.2.4. Levantamento de calçadas, meio fio e ruas;
 - 2.8.2.5. Levantamento de redes e dispositivos de drenagem (água pluvial e esgoto);
 - 2.8.2.6. Levantamento de redes de distribuição e energia e iluminação pública;
 - 2.8.2.7. Levantamento de muros de arrimo, taludes, passarelas, pontes e viadutos existentes;
 - 2.8.2.8. Levantamento de rios, córregos e nascentes existentes;
 - 2.8.2.9. Levantamento e identificação de outras interferências relevantes para o serviço executado;
 - 2.8.2.10. Levantamento das coordenadas dos vértices definidores dos imóveis urbanos georreferenciados de acordo com o sistema geodésico brasileiro;
 - 2.8.2.11. Elaboração de peça gráfica da área total levantada com lançamento do perímetro do título de propriedade, bem como dos confrontantes;
 - 2.8.2.12. Elaboração de peça gráfica com indicação e localização de cada item levantado, com suas delimitações e medidas;
 - 2.8.2.13. Elaboração de outras peças gráficas pertinentes;



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

2.8.2.14. Elaboração de memorial descritivo da área levantada.

2.8.3. A quantidade e as escalas das pranchas serão indicadas pela Prefeitura e deverão obedecer às normas da ABNT vigentes.

2.9. Código 01.20.820 – LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL COM ÁREAS ATÉ 50% DE OCUPAÇÃO – ÁREA ACIMA DE 20.000 M² ATÉ 200.000 M²

2.9.1. Será medido por área de levantamento planialtimétrico e cadastral executado (m²).

2.9.2. O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e a mão-de-obra qualificada necessária para a execução de levantamento planialtimétrico e cadastral com áreas acima de 20.000 m² até 200.000 m² e ocupação até 50%, compreendendo:

2.9.2.1. Levantamentos de lotes, áreas institucionais, sistemas de lazer e áreas verdes com indicação dos equipamentos e mobiliários existentes;

2.9.2.2. Levantamento das medidas perimetrais externas das edificações e respectivo cálculo de área e numeração existente onde houver;

2.9.2.3. Levantamento das áreas de cobertura vegetal significativas, caso existente;

2.9.2.4. Levantamento de calçadas, meio fio e ruas;

2.9.2.5. Levantamento de redes e dispositivos de drenagem (água pluvial e esgoto);

2.9.2.6. Levantamento de redes de distribuição e energia e iluminação pública;

2.9.2.7. Levantamento de muros de arrimo, taludes, passarelas, pontes e viadutos existentes;

2.9.2.8. Levantamento de rios, córregos e nascentes existentes;

2.9.2.9. Levantamento e identificação de outras interferências relevantes para o serviço executado;

2.9.2.10. Levantamento das coordenadas dos vértices definidores dos imóveis urbanos georreferenciados de acordo com o sistema geodésico brasileiro;

2.9.2.11. Elaboração de peça gráfica da área total levantada com lançamento do perímetro do título de propriedade, bem como dos confrontantes;

2.9.2.12. Elaboração de peça gráfica com indicação e localização de cada item levantado, com suas delimitações e medidas;

2.9.2.13. Elaboração de outras peças gráficas pertinentes;

2.9.2.14. Elaboração de memorial descritivo da área levantada.

2.9.3. A quantidade e as escalas das pranchas serão indicadas pela Prefeitura e deverão obedecer as normas da ABNT vigentes.

2.10. Código 01.20.830 – LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL COM ÁREAS ATÉ 50% DE OCUPAÇÃO – ÁREA ACIMA DE 200.000 M²

2.10.1. Será medido por área de levantamento planialtimétrico e cadastral executado (m²).

2.10.2. O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e a mão-de-obra qualificada necessária para a execução de levantamento planialtimétrico e cadastral com áreas acima de 200.000 m² e ocupação até 50%, compreendendo:

2.10.2.1. Levantamentos de lotes, áreas institucionais, sistemas de lazer e áreas verdes com indicação dos equipamentos e mobiliários existentes;



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

- 2.10.2.2. Levantamento das medidas perimetrais externas das edificações e respectivo cálculo de área e numeração existente onde houver;
- 2.10.2.3. Levantamento das áreas de cobertura vegetal significativas, caso existente;
- 2.10.2.4. Levantamento de calçadas, meio fio e ruas;
- 2.10.2.5. Levantamento de redes e dispositivos de drenagem (água pluvial e esgoto);
- 2.10.2.6. Levantamento de redes de distribuição e energia e iluminação pública;
- 2.10.2.7. Levantamento de muros de arrimo, taludes, passarelas, pontes e viadutos existentes;
- 2.10.2.8. Levantamento de rios, córregos e nascentes existentes;
- 2.10.2.9. Levantamento e identificação de outras interferências relevantes para o serviço executado;
- 2.10.2.10. Levantamento das coordenadas dos vértices definidores dos imóveis urbanos georreferenciados de acordo com o sistema geodésico brasileiro;
- 2.10.2.11. Elaboração de peça gráfica da área total levantada com lançamento do perímetro do título de propriedade, bem como dos confrontantes;
- 2.10.2.12. Elaboração de peça gráfica com indicação e localização de cada item levantado, com suas delimitações e medidas;
- 2.10.2.13. Elaboração de outras peças gráficas pertinentes;
- 2.10.2.14. Elaboração de memorial descritivo da área levantada.
- 2.10.3. A quantidade e as escalas das pranchas serão indicadas pela Prefeitura e deverão obedecer às normas da ABNT vigentes.

2.11. Código 01.20.840 – LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL COM ÁREAS ACIMA DE 50% DE OCUPAÇÃO – ÁREA ATÉ 20.000 M²

- 2.11.1. Será medido por área de levantamento planialtimétrico e cadastral executado, sendo a quantidade mínima para medição 3.000 metros quadrados (m²).
- 2.11.2. O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e a mão-de-obra qualificada necessária para a execução de levantamento planialtimétrico e cadastral com áreas até 20.000 m² e ocupação acima de 50%, compreendendo:
 - 2.11.2.1. Levantamentos de lotes, áreas institucionais, sistemas de lazer e áreas verdes com indicação dos equipamentos e mobiliários existentes;
 - 2.11.2.2. Levantamento das medidas perimetrais externas das edificações e respectivo cálculo de área e numeração existente onde houver;
 - 2.11.2.3. Levantamento das áreas de cobertura vegetal significativas, caso existente;
 - 2.11.2.4. Levantamento de calçadas, meio fio e ruas;
 - 2.11.2.5. Levantamento de redes e dispositivos de drenagem (água pluvial e esgoto);
 - 2.11.2.6. Levantamento de redes de distribuição e energia e iluminação pública;
 - 2.11.2.7. Levantamento de muros de arrimo, taludes, passarelas, pontes e viadutos existentes;
 - 2.11.2.8. Levantamento de rios, córregos e nascentes existentes;
 - 2.11.2.9. Levantamento e identificação de outras interferências relevantes para o serviço executado;
 - 2.11.2.10. Levantamento das coordenadas dos vértices definidores dos imóveis urbanos georreferenciados de acordo com o sistema geodésico brasileiro;



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

- 2.11.2.11. Elaboração de peça gráfica da área total levantada com lançamento do perímetro do título de propriedade, bem como dos confrontantes;
- 2.11.2.12. Elaboração de peça gráfica com indicação e localização de cada item levantado, com suas delimitações e medidas;
- 2.11.2.13. Elaboração de outras peças gráficas pertinentes;
- 2.11.2.14. Elaboração de memorial descritivo da área levantada.
- 2.11.3. A quantidade e as escalas das pranchas serão indicadas pela Prefeitura e deverão obedecer as normas da ABNT vigentes.

2.12. Código 01.20.850 – LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL COM ÁREAS ACIMA DE 50% DE OCUPAÇÃO – ÁREA ACIMA DE 20.000 M² ATÉ 200.000 M²

- 2.12.1. Será medido por área de levantamento planialtimétrico e cadastral executado (m²).
- 2.12.2. O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e a mão-de-obra qualificada necessária para a execução de levantamento planialtimétrico e cadastral com áreas acima de 20.000 m² até 200.000 m² e ocupação acima de 50%, compreendendo:
 - 2.12.2.1. Levantamentos de lotes, áreas institucionais, sistemas de lazer e áreas verdes com indicação dos equipamentos e mobiliários existentes;
 - 2.12.2.2. Levantamento das medidas perimetrais externas das edificações e respectivo cálculo de área e numeração existente onde houver;
 - 2.12.2.3. Levantamento das áreas de cobertura vegetal significativas, caso existente;
 - 2.12.2.4. Levantamento de calçadas, meio fio e ruas;
 - 2.12.2.5. Levantamento de redes e dispositivos de drenagem (água pluvial e esgoto);
 - 2.12.2.6. Levantamento de redes de distribuição e energia e iluminação pública;
 - 2.12.2.7. Levantamento de muros de arrimo, taludes, passarelas, pontes e viadutos existentes;
 - 2.12.2.8. Levantamento de rios, córregos e nascentes existentes;
 - 2.12.2.9. Levantamento e identificação de outras interferências relevantes para o serviço executado;
 - 2.12.2.10. Levantamento das coordenadas dos vértices definidores dos imóveis urbanos georreferenciados de acordo com o sistema geodésico brasileiro;
 - 2.12.2.11. Elaboração de peça gráfica da área total levantada com lançamento do perímetro do título de propriedade, bem como dos confrontantes;
 - 2.12.2.12. Elaboração de peça gráfica com indicação e localização de cada item levantado, com suas delimitações e medidas;
 - 2.12.2.13. Elaboração de outras peças gráficas pertinentes;
 - 2.12.2.14. Elaboração de memorial descritivo da área levantada.
- 2.12.3. A quantidade e as escalas das pranchas serão indicadas pela Prefeitura e deverão obedecer as normas da ABNT vigentes.

2.13. Código 01.20.860 – LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL COM ÁREAS ACIMA DE 50% DE OCUPAÇÃO – ÁREA ACIMA DE 200.000 M²

- 2.13.1. Será medido por área de levantamento planialtimétrico e cadastral executado (m²).



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

2.13.2. O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e a mão-de-obra qualificada necessária para a execução de levantamento planialtimétrico e cadastral com áreas acima de 200.000 m² e ocupação acima de 50%, compreendendo:

2.13.2.1. Levantamentos de lotes, áreas institucionais, sistemas de lazer e áreas verdes com indicação dos equipamentos e mobiliários existentes;

2.13.2.2. Levantamento das medidas perimetrais externas das edificações e respectivo cálculo de área e numeração existente onde houver;

2.13.2.3. Levantamento das áreas de cobertura vegetal significativas, caso existente;

2.13.2.4. Levantamento de calçadas, meio fio e ruas;

2.13.2.5. Levantamento de redes e dispositivos de drenagem (água pluvial e esgoto);

2.13.2.6. Levantamento de redes de distribuição e energia e iluminação pública;

2.13.2.7. Levantamento de muros de arrimo, taludes, passarelas, pontes e viadutos existentes;

2.13.2.8. Levantamento de rios, córregos e nascentes existentes;

2.13.2.9. Levantamento e identificação de outras interferências relevantes para o serviço executado;

2.13.2.10. Levantamento das coordenadas dos vértices definidores dos imóveis urbanos georreferenciados de acordo com o sistema geodésico brasileiro;

2.13.2.11. Elaboração de peça gráfica da área total levantada com lançamento do perímetro do título de propriedade, bem como dos confrontantes;

2.13.2.12. Elaboração de peça gráfica com indicação e localização de cada item levantado, com suas delimitações e medidas;

2.13.2.13. Elaboração de outras peças gráficas pertinentes;

2.13.2.14. Elaboração de memorial descritivo da área levantada.

2.13.3. A quantidade e as escalas das pranchas serão indicadas pela Prefeitura e deverão obedecer as normas da ABNT vigentes.

2.14. Código 01.20.870 – LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL EM ÁREA RURAL ATÉ 2 ALQUEIRES

2.14.1. Será medido por área de levantamento planialtimétrico e cadastral executado, sendo a quantidade mínima para medição 3.000 metros quadrados (m²).

2.14.2. O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e a mão-de-obra qualificada necessária para a execução de levantamento planialtimétrico e cadastral em área rural até 2 alqueires, destinado à regularização fundiária, projetos viários, projetos de infraestrutura e urbanização, saneamento, oleodutos e gasodutos, linhas de transmissão e projetos assemelhados, compreendendo:

2.14.2.1. Levantamento e detalhamento de divisas de gleba principal;

2.14.2.2. Levantamento e detalhamento de sistema viário;

2.14.2.3. Levantamento das áreas de cobertura vegetal significativas, caso existente;

2.14.2.4. Levantamento de calçadas, meio fio e ruas;

2.14.2.5. Levantamento de redes e dispositivos de drenagem (água pluvial e esgoto);

2.14.2.6. Levantamento de redes de distribuição e energia e iluminação pública;

2.14.2.7. Levantamento de muros de arrimo, taludes, passarelas, pontes e viadutos existentes;



Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

- 2.14.2.8. Levantamento de rios, córregos e nascentes existentes;
- 2.14.2.9. Levantamento e identificação de outras interferências relevantes para o serviço executado;
- 2.14.2.10. Elaboração de peça gráfica da área total levantada com lançamento do perímetro do título de propriedade, bem como dos confrontantes;
- 2.14.2.11. Elaboração de peça gráfica com indicação e localização de cada item levantado, com suas delimitações e medidas;
- 2.14.2.12. Elaboração de outras peças gráficas pertinentes;
- 2.14.2.13. Elaboração de memorial descritivo da área levantada.
- 2.14.3. A quantidade e as escalas das pranchas serão indicadas pela Prefeitura e deverão obedecer as normas da ABNT vigentes.

2.15. Código 01.20.880 – LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL EM ÁREA RURAL ACIMA DE 2 ATÉ 5 ALQUEIRES

- 2.15.1. Será medido por área de levantamento planialtimétrico e cadastral executado (m²).
- 2.15.2. O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e a mão-de-obra qualificada necessária para a execução de levantamento planialtimétrico e cadastral em área rural de 2 alqueires até 5 alqueires, destinado à regularização fundiária, projetos viários, projetos de infraestrutura e urbanização, saneamento, oleodutos e gasodutos, linhas de transmissão e projetos assemelhados, compreendendo:
 - 2.15.2.1. Levantamento e detalhamento de divisas de gleba principal;
 - 2.15.2.2. Levantamento e detalhamento de sistema viário;
 - 2.15.2.3. Levantamento das áreas de cobertura vegetal significativas, caso existente;
 - 2.15.2.4. Levantamento de calçadas, meio fio e ruas;
 - 2.15.2.5. Levantamento de redes e dispositivos de drenagem (água pluvial e esgoto);
 - 2.15.2.6. Levantamento de redes de distribuição e energia e iluminação pública;
 - 2.15.2.7. Levantamento de muros de arrimo, taludes, passarelas, pontes e viadutos existentes;
 - 2.15.2.8. Levantamento de rios, córregos e nascentes existentes;
 - 2.15.2.9. Levantamento e identificação de outras interferências relevantes para o serviço executado;
 - 2.15.2.10. Elaboração de peça gráfica da área total levantada com lançamento do perímetro do título de propriedade, bem como dos confrontantes;
 - 2.15.2.11. Elaboração de peça gráfica com indicação e localização de cada item levantado, com suas delimitações e medidas;
 - 2.15.2.12. Elaboração de outras peças gráficas pertinentes;
 - 2.15.2.13. Elaboração de memorial descritivo da área levantada.
- 2.15.3. A quantidade e as escalas das pranchas serão indicadas pela Prefeitura e deverão obedecer as normas da ABNT vigentes.

2.16. Código 01.20.890 – LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL EM ÁREA RURAL ACIMA DE 5 ATÉ 10 ALQUEIRES

- 2.16.1. Será medido por área de levantamento planialtimétrico e cadastral executado (m²).



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

2.16.2. O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e a mão-de-obra qualificada necessária para a execução de levantamento planialtimétrico e cadastral em área rural de 5 alqueires até 10 alqueires, destinado à regularização fundiária, projetos viários, projetos de infraestrutura e urbanização, saneamento, oleodutos e gasodutos, linhas de transmissão e projetos assemelhados, compreendendo:

- 2.16.2.1. Levantamento e detalhamento de divisas de gleba principal;
- 2.16.2.2. Levantamento e detalhamento de sistema viário;
- 2.16.2.3. Levantamento das áreas de cobertura vegetal significativas, caso existente;
- 2.16.2.4. Levantamento de calçadas, meio fio e ruas;
- 2.16.2.5. Levantamento de redes e dispositivos de drenagem (água pluvial e esgoto);
- 2.16.2.6. Levantamento de redes de distribuição e energia e iluminação pública;
- 2.16.2.7. Levantamento de muros de arrimo, taludes, passarelas, pontes e viadutos existentes;
- 2.16.2.8. Levantamento de rios, córregos e nascentes existentes;
- 2.16.2.9. Levantamento e identificação de outras interferências relevantes para o serviço executado;
- 2.16.2.10. Elaboração de peça gráfica da área total levantada com lançamento do perímetro do título de propriedade, bem como dos confrontantes;
- 2.16.2.11. Elaboração de peça gráfica com indicação e localização de cada item levantado, com suas delimitações e medidas;
- 2.16.2.12. Elaboração de outras peças gráficas pertinentes;
- 2.16.2.13. Elaboração de memorial descritivo da área levantada.
- 2.16.3. A quantidade e as escalas das pranchas serão indicadas pela Prefeitura e deverão obedecer as normas da ABNT vigentes.

2.17. Código 01.20.900 – LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL EM ÁREA RURAL ACIMA DE 10 ALQUEIRES

2.17.1. Será medido por área de levantamento planialtimétrico e cadastral executado (m²).

2.17.2. O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e a mão-de-obra qualificada necessária para a execução de levantamento planialtimétrico e cadastral em área rural acima de 10 alqueires, destinado à regularização fundiária, projetos viários, projetos de infraestrutura e urbanização, saneamento, oleodutos e gasodutos, linhas de transmissão e projetos assemelhados, compreendendo:

- 2.17.2.1. Levantamento e detalhamento de divisas de gleba principal;
- 2.17.2.2. Levantamento e detalhamento de sistema viário;
- 2.17.2.3. Levantamento das áreas de cobertura vegetal significativas, caso existente;
- 2.17.2.4. Levantamento de calçadas, meio fio e ruas;
- 2.17.2.5. Levantamento de redes e dispositivos de drenagem (água pluvial e esgoto);
- 2.17.2.6. Levantamento de redes de distribuição e energia e iluminação pública;
- 2.17.2.7. Levantamento de muros de arrimo, taludes, passarelas, pontes e viadutos existentes;
- 2.17.2.8. Levantamento de rios, córregos e nascentes existentes;



Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

- 2.17.2.9. Levantamento e identificação de outras interferências relevantes para o serviço executado;
- 2.17.2.10. Elaboração de peça gráfica da área total levantada com lançamento do perímetro do título de propriedade, bem como dos confrontantes;
- 2.17.2.11. Elaboração de peça gráfica com indicação e localização de cada item levantado, com suas delimitações e medidas;
- 2.17.2.12. Elaboração de outras peças gráficas pertinentes;
- 2.17.2.13. Elaboração de memorial descritivo da área levantada.
- 2.17.3. A quantidade e as escalas das pranchas serão indicadas pela Prefeitura e deverão obedecer as normas da ABNT vigentes.

Os serviços descritos a seguir estão conforme Base SIURB Infraestrutura – Janeiro 2018, da Secretaria Municipal de Serviços e Obras de São Paulo.

A metodologia de medição e o valor do serviço pelo qual será remunerado deverão respeitar as disposições do documento Critérios De Medição - Infraestrutura – Julho/ 2017.

2.18. Códigos 03-53-01 À 03-53-16 – DESENVOLVIMENTO DE PRANCHA TÉCNICA COM DETALHAMENTO EM FORMATO A1

- 2.18.1. O serviço será pago por unidade (un) de desenho em formato A1 conforme especificações técnicas, de modo que a escala desejada e as dimensões reais do objeto sejam corretamente preenchidas.
- 2.18.2. O custo unitário remunera os salários com os encargos sociais do pessoal diretamente envolvido, a entrega da memória de cálculo, das tabelas dos quantitativos, especificações e os serviços de plotagem e gravação de CD.
- 2.18.3. São considerados projetos de hidráulica para infraestrutura urbana: sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem de águas pluviais.
- 2.18.4. A quantidade e as escalas das pranchas serão indicadas pela Prefeitura e deverão obedecer as normas da ABNT vigentes.

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO

A prestação dos serviços poderá ser realizada em todo município de Aguaí, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que o integram e complementam, sempre que houver interesse previamente manifestado pela PMA.

4. DOS SERVIÇOS

A PMA emitirá Ordem de Serviço – OS, contemplando os serviços a serem realizados, quantitativo de pranchas, especificação dos trabalhos, prazo de execução e demais informações necessárias, que possam suprir todas as demandas que o caso requer.

5. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA, em versão física e digital, contendo todo o objeto contratado, da forma a seguir discriminada:

- 2 (duas) cópias plotadas da peça gráfica devidamente assinadas, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, bem como as especificações constantes na OS;



Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

- 2 (duas) cópias de fichas, planilhas, relatórios e demais documentos de texto em formato A4.

Dependendo do serviço executado pela CONTRATADA, poderá ser solicitado pela PMA, 1 (uma) via em versão digital.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da emissão da primeira Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, na forma da lei, de acordo com as necessidades e a critério da Prefeitura Municipal de Aguaí, mediante procedimento próprio, autorização superior e celebração do respectivo termo aditivo.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a finalização e aprovação dos produtos, de acordo com a execução das atividades e quantitativos de pranchas, em conformidade com a ordem de serviço.

8. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E INSTITUCIONAL

A CONTRATADA deverá possuir toda estrutura operacional e profissional especializada em seu quadro ou contratados às suas expensas.

9. EQUIPE TÉCNICA BÁSICA

A empresa credenciada deverá possuir toda a estrutura operacional e profissional especializada em seu quadro ou contratados a suas expensas, dentre os quais, não se limitando a estes:



Prefeitura Municipal de Aguiá

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUIÁ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Área	Serviço/Código	Profissional
01	01.17.060, 01.17.70, 01.17.080, 01.17.140	Arquiteto e Urbanista e/ou Engenheiro Civil, devidamente inscrito no órgão de classe, com formação e experiência em elaboração de projeto arquitetônico, estrutural, elétrico e hidráulico e também de elaboração de planilha orçamentária itemizada CPOS ou no mínimo SINAPI;
	01.17.120	Arquiteto e Urbanista e/ou Engenheiro Civil e/ou Engenheiro Eletricista devidamente inscrito no órgão de classe, com formação e experiência em elaboração de projeto elétrico e também de elaboração de planilha orçamentária itemizada CPOS ou no mínimo SINAPI;
02	01.20.780, 01.20.790, 01.20.800, 01.20.810, 01.20.820, 01.20.830, 01.20.840, 01.20.850, 01.20.860, 01.20.870, 01.20.880, 01.20.890, 01.20.900	Engenheiro Agrimensor, devidamente inscrito no órgão de classe, com formação e experiência em levantamentos topográficos, principalmente planialtimetria;
03	03-53-02, 03-53-06, 03-53-10, 03-53-14	Arquiteto e Urbanista e/ou Engenheiro Civil, devidamente inscrito no órgão de classe, com formação e experiência em elaboração de projetos hidráulicos de infraestrutura (sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem de águas pluviais) e também de elaboração de planilha orçamentária itemizada CPOS ou no mínimo SINAPI;
04	03-53-04, 03-53-08, 03-53-12, 03-53-16	Arquiteto e Urbanista e/ou Engenheiro Civil, devidamente inscrito no órgão de classe, com formação e experiência em elaboração de projetos de pavimentação e sistemas viários, e também de elaboração de planilha orçamentária itemizada CPOS ou no mínimo SINAPI;

Aguiá, 06 de março de 2018.



Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

DANIEL GARCIA COBRA MONTEIRO

Secretário Municipal de Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento de Projetos – Projetos Arquitetônico, Estrutural, Elétrico, Hidráulico e Levantamentos Topográficos e Geofísicos

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SECADM/LIC 056/2018

PESSOA JURÍDICA:

CNPJ

Razão social

Nome fantasia

Número da
CREA/CAU

UF

Inscrição estadual

Data da criação

ENDEREÇO:

(Rua, Avenida, nº e complemento)

Bairro

Município

U

F

CEP

Telefone

Celular

Fax

E-mail

CONTA BANCO DO BRASIL (se a interessada já possuir):

Nº. da conta corrente (pessoa jurídica)

Nome da agência

Vimos requerer, por meio do presente, nosso credenciamento, em conformidade com o Edital



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

divulgado pela Prefeitura Municipal de Aguai, juntando a documentação exigida devidamente rubricada e assinada.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

- A) recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- B) não nos encontramos inidôneos para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública, tendo observado o disposto item 3.2.6 do Edital; e
- C) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos.

Local/data

Nome e assinatura do representante legal

*Obs.: Deverá ser apresentado em papel timbrado da interessada no credenciamento, em duas vias e **FORA** DO ENVELOPE, a fim de que a 2ª via seja devolvida devidamente protocolada à interessada em participar do Credenciamento nº 001/2018.*



Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

ANEXO III

CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA

Credenciamento de Projetos – Projetos Arquitetônico, Estrutural, Elétrico, Hidráulico e Levantamentos Topográficos e Geofísicos

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SECADM/LIC 056/2018

(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

1. IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:

Razão social

CREA-SP / CAU-SP

CNPJ:

1.1. ENDEREÇO:

Rua, avenida, nº e complemento

Bairro

Município

UF

CEP

Telefone

Celular

Fax

E-mail

2. TITULARES (sócios e representantes legais da pessoa jurídica):

Nome:

Formação:

Identidade:

CPF:

Nome:

Formação:

Identidade:

CPF:

3. INDICAÇÃO DE INTEGRANTES DO CORPO TÉCNICO PARA AVALIAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Nome:

Formação:

Identidade:

CPF:

Telefone:

Celular:



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Atividades pretendidas:

Nome:

Formação:

Identidade:

CPF:

Telefone:

Celular:

Atividades pretendidas:

Nome:

Formação:

Identidade:

CPF:

Telefone:

Celular:

Atividades pretendidas:

Nome:

Formação:

Identidade:

CPF:

Telefone:

Celular:

Atividades pretendidas:

Nome:

Formação:

Identidade:

CPF:

Telefone:

Celular:

Atividades pretendidas:

4. EXPERIÊNCIA

4.1. Declaramos que anexamos à documentação, para fins de credenciamento, os currículos de cada profissional integrante do quadro técnico de nossa empresa conforme acima indicado, contendo:

- Dados pessoais (nome, endereço, telefone, documentos);
- Cursos de graduação, especialização e pós-graduação; e
- Relação contendo os principais serviços executados nas atividades pretendidas, indicando a natureza, quantidades, local e data.

4.2. Estamos cientes de que é obrigatória a apresentação de trabalhos, cópia autenticada de atestados ou certidões ou declarações ou documentos equivalentes, conforme Edital, e que este material não será devolvido, mesmo que o credenciamento pretendido seja indeferido ou o procedimento revogado pela Administração.

Local/data



Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Nome e Assinatura do representante legal da pessoa jurídica

Obs.: - Preencher com as informações solicitadas, juntando os documentos necessários;

- Datar e assinar.





Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

Credenciamento de Projetos – Projetos Arquitetônico, Estrutural, Elétrico, Hidráulico e Levantamentos Topográficos e Geofísicos

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SECADM/LIC 056/2018**

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº _____ PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE _____, QUE ENTRE SI FIRMAM,
DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE
AGUAÍ, E, DE OUTRO, A EMPRESA _____.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ - PMA**, situada na Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215, Parque Interlagos, CEP 13860-000, neste ato representada pelo(a) Secretário Municipal de Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Sr Daniel Garcia Cobra Monteiro, daqui por diante designada **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa _____ (**indicar o nome da empresa em caixa-alta e negrito**), inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____ com sede na _____ (**indicar o endereço completo, inclusive CEP**), neste ato representada por _____ (**indicar e qualificar o representante da contratada**), doravante designada **CONTRATADA**, vinculada ao Edital de Credenciamento nº 001/2018 e seus anexos, e à proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PRELIMINARES, COMPLEMENTARES E ACESSÓRIAS, EM ARQUITETURA, URBANISMO E/OU ENGENHARIA, VOLTADOS ÀS AÇÕES DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, ESTRUTURAIS, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E GEOFÍSICOS, sendo: **Área 01** – Construção Civil, **Área 02** – Planimetria, **Área 03** – Hidráulica (Infraestrutura), **Área 04** – Pavimentação e Sistemas Viários, no âmbito do Município de Aguai, em caráter temporário e sem exclusividade, quando houver interesse previamente manifestado pela CONTRATANTE, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus Anexos, que o integram e complementam.



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Parágrafo Primeiro - A caracterização do objeto, os requisitos técnicos e as condições de execução dos serviços, bem como as obrigações específicas do objeto contratado são os constantes do Edital e seus Anexos, que são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

Parágrafo Segundo – Nas situações em que a Contratada adquirir qualificação para se habilitar a um novo serviço e/ou atender uma nova localidade a sua escolha, respeitando os princípios da Administração Pública e considerando que as inclusões/alterações satisfaçam os requisitos estabelecidos neste instrumento, deverá ser assinada ficha de opção com manifestação expressa das regiões de interesse em documento que será acostado a este contrato, dispensando, desta forma, aditamento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além das previstas neste contrato e anexos:

I - executar perfeita e integralmente, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas, os trabalhos conforme formulários, orientações, rotinas e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, os quais serão disponibilizados para a credenciada após a assinatura do pertinente instrumento de contrato, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados. A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros durante a prestação dos serviços;

II - recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos de seus empregados, tais como: controle, fiscalização e orientação técnica, controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;

III - dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo, rigorosamente, os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar à CONTRATANTE ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

IV - diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade o pessoal da CONTRATANTE, clientes, visitantes e demais contratados;

V - prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações da CONTRATANTE;



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

VI - diligenciar para que seus empregados não prestem serviços que não os previstos no objeto deste contrato;

VII - assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e a CONTRATANTE;

VIII - agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por seus empregados que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviços objeto deste contrato, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a CONTRATANTE. A omissão da CONTRATADA, nas demandas dessa natureza, será considerada falta grave, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas neste contrato, assegurada a prévia defesa;

IX - indenizar todas as despesas e custos financeiros que porventura venham a ser suportados pela CONTRATANTE, por força de sentença judicial que reconheça a responsabilidade subsidiária ou solidária da CONTRATANTE por créditos devidos aos empregados da CONTRATADA, ainda que extinta a relação contratual entre as partes;

X - respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, inclusive quanto à necessidade de constituição de CIPA, se for o caso, nos termos da “Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego”;

XI - manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da CONTRATANTE, de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste contrato.

XII - obedecer às normas e rotinas da CONTRATANTE, bem como a legislação aplicável, em especial, as que disserem respeito à segurança e saúde no trabalho, assumindo todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE;

XIII - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

XIV - fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes;



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

XV - orientar os seus empregados, treinando-os e reciclando-os periodicamente, tanto no aspecto técnico, como no relacionamento humano, visando a mantê-los plenamente aptos ao perfeito desenvolvimento de suas funções, observadas as exigências e necessidades da CONTRATANTE;

XVI - estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos neste contrato, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo a sua supervisão desde a implantação;

XVII - fornecer aos seus empregados todos os equipamentos, recursos materiais e condições necessários para o desenvolvimento de suas funções, exigidos por legislação ou norma do trabalho específica.

XVIII - prover todos os meios necessários à garantia da prestação dos serviços contratados, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

XIX. manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, nos termos do Art. 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93;

XX. manter atualizados durante toda a vigência do contrato o cadastramento e a habilitação em cada nível do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores da CONTRATANTE;

XXI - manter perante a CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, seu endereço comercial completo (logradouro, cidade, UF, CEP) e eletrônico, telefone, fax e nome dos seus representantes sempre atualizados, para fins de comunicação e encaminhamento de informações e documentos, inclusive os relativos a tributos, em face da condição da CONTRATANTE de substituta tributária;

XXII - não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

XXIII - assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão e de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, orientação sexual, partido político, classe social, nacionalidade.

XXIV - diligenciar para que seus empregados, quando a serviço da CONTRATANTE, apresentem-se em condições adequadas de descanso, de alimentação, de estado de alerta, entre outras físicas e mentais que garantam a segurança de todos no ambiente de trabalho.

XXV - dar ciência à CONTRATANTE, de imediato e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

XXVI - entregar o material fotográfico em formato digital, dentro das especificações



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

estipuladas pela CONTRATANTE.

XXVII - arcar com os gastos referentes à realização das atividades previstas no contrato, correspondentes a deslocamentos, taxas, ART, RRT, emolumentos, cópias, fotos e quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto contratado, ressalvadas as despesas previstas expressamente no edital ou no contrato como de responsabilidade da CONTRATANTE;

XXVIII - não aceitar demandas nas quais estejam faltando documentação mínima necessária para a realização dos serviços ou em que estejam impedidas de atuar;

XXIX - declarar-se impedida de realizar os serviços, quando envolver:

- a) entidades ou empresas com as quais os titulares e/ou responsáveis técnicos da CONTRATADA tenham vínculo empregatício e/ou contrato por prazo determinado;
- b) gerentes, sócios ou dirigentes de entidades ou empresas com as quais os titulares e/ou responsáveis técnicos da CONTRATADA tenham vínculo;
- c) parentes até segundo grau, bem como empresas em que estes sejam gerentes, sócios ou dirigentes;
- d) titulares e responsáveis técnicos da CONTRATADA como autores dos projetos ou Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços.

XXX - entregar à CONTRATANTE os trabalhos técnicos efetuados, assinados, obrigatoriamente, pelo representante legal da empresa ou seu procurador legalmente constituído e registrado na CONTRATANTE e pelo responsável técnico pela elaboração do serviço devidamente habilitado/autorizado pela CONTRATANTE, quando da análise curricular, não sendo permitida procuração no último caso.

XXXI - responder, na qualidade de fiel depositária, por toda a documentação que lhe for entregue pela CONTRATANTE, até devolução, sob protocolo;

XXXII- devolver cada processo acompanhado de relatório, laudo, fotos dos serviços prestados, conforme definido pela CONTRATANTE;

XXXIII - comunicar por escrito à CONTRATANTE a existência de impedimento de ordem ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, devolvendo-o, imediatamente;

XXXIV - corrigir, gratuitamente, e no prazo fixado pela CONTRATANTE, os serviços que apresentem incorreção e imperfeição, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis;

XXXV - responder perante a CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços contratados, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;



Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

XXXVI - facilitar e permitir à CONTRATANTE, a qualquer momento, a realização de auditoria e acompanhamento dos serviços em sua sede/filial, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à CONTRATADA;

XXXVII - não utilizar o nome da CONTRATANTE em quaisquer atividades de divulgação de sua profissão, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

XXXVIII - não se pronunciar em nome da CONTRATANTE a órgãos da imprensa ou clientes, agentes promotores, mutuários sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços a seu cargo;

XXXIX - Não utilizar pessoal não habilitado legalmente e que não esteja habilitado pela CONTRATANTE para realizar a atividade demandada;

XL- Não utilizar qualquer dependência ou equipamento da CONTRATANTE para a prestação dos serviços objeto do presente contrato;

XLI - Não elaborar serviço que não esteja enquadrado em uma das atividades estabelecidas pelo edital de credenciamento ou que não tenha sido autorizado pela CONTRATANTE;

XLII - Não alterar os formulários fornecidos pela CONTRATANTE;

XLIII - não utilizar nem reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e materiais encaminhados ou divulgados pela CONTRATANTE;

XLIV - comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias da ocorrência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico;

XLV - comunicar com antecedência mínima de (02) dois dias a impossibilidade de assunção dos serviços na ordem de distribuição estabelecida no sistema bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (endereço, telefone, fax, e-mail), a serem analisadas pela CONTRATANTE`;

XLVI - na hipótese de rescisão contratual a CONTRATADA fará a comprovação da quitação de todos os impostos e contribuições sob sua responsabilidade e de sua regularidade fiscal, federal, estadual e municipal.

XLVII – emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) dos serviços elaborados, ficando a critério do CREA ou CAU de cada Unidade da Federação, definir o período de recolhimento, bem como, a quantidade de serviços a serem relacionados em cada ART ou RRT;

XLVIII - a CONTRATADA responderá, ainda, pela observância das Leis, Posturas e Regulamentos.



Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

XLIX - não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

L - assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão, bem como a não utilização de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, orientação sexual, partido político, classe social, nacionalidade;

LI - diligenciar para que seus empregados, quando em serviço na CONTRATANTE, apresentem-se em condições adequadas de descanso, de alimentação, de estado de alerta, entre outras físicas e mentais que garantam a segurança de todos no ambiente da CONTRATANTE, sejam clientes, empregados ou terceirizados;

LII - observar estritamente a vedação ao nepotismo, nos termos da declaração anexa, que integra este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São também responsabilidades da CONTRATADA:

- I - Todo e qualquer dano que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- II - Qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo a PMA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III – Quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato pela CONTRATADA, as quais serão reembolsadas à CONTRATANTE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à CONTRATADA, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos direto da nota fiscal pertinente ao pagamento que lhe for devido ou da garantia contratual, e/ou das notas fiscais/faturas de quaisquer outros contratos que porventura a CONTRATADA mantenha com a CONTRATANTE, independentemente de qualquer procedimento judicial, depois de assegurada a prévia defesa em processo administrativo para apuração dos fatos.

Parágrafo Segundo - O valor a ser ressarcido à CONTRATANTE, nos casos de danos ou



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

prejuízos em que a CONTRATADA for responsabilizada, será atualizado pelo índice de variação do IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à CONTRATANTE, utilizando-se a seguinte fórmula:

VIN

$$VAT = \frac{\text{-----}}{\text{IDI}} \times \text{IDF, onde:}$$

VAT = valor atualizado

VIN = valor inicial

IDI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

IDF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

Parágrafo Terceiro – A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- I indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços, permitindo, quando for o caso, o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE;
- II proceder à distribuição igualitária dos serviços entre todos os credenciados, no município escolhido pela empresa, conforme critérios de distribuição de serviços definidos no Projeto Básico (Anexo I);
- III notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- IV efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;
- V indicar o representante da CONTRATANTE responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;
- VI exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato por meio do representante especialmente designado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE efetuará o pagamento dos serviços prestados e aceitos à CONTRATADA, cuja remuneração será calculada pelos valores constantes das tabelas dos anexos do Projeto Básico, que são partes integrantes deste contrato.

Parágrafo Segundo: O pagamento será feito por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA, em Agência do Banco do Brasil indicada pela CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento dos serviços, com a devida emissão da Nota Fiscal.



Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Parágrafo Terceiro - A correspondente nota fiscal/fatura deve ser apresentada à CONTRATANTE ao término da prestação dos serviços, os quais poderão ser parciais ou totais, a critério da CONTRATANTE, devidamente recebidos parcialmente ou na sua totalidade, cabendo à contratada emitir a correspondente nota fiscal/fatura em conformidade com a legislação aplicável e regulamentações dos órgãos competentes.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve apresentar à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal/fatura, os seguintes documentos referentes aos serviços faturados:

- I. relação contendo o número das autorizações de serviço, valor do serviço, valor do deslocamento e valor total;
- II. ART/RRT;
- III. cópias dos serviços prestados com o relatório fotográfico, em papel, datadas, assinadas pelo responsável técnico e pelo representante legal, visitadas pela Unidade demandante sob carimbo.

Parágrafo Quinto: Sobre o valor total da remuneração (serviços e deslocamentos) incidem as obrigações fiscais, conforme a legislação vigente.

Parágrafo Sexto: Para efeito de pagamento será considerada a data da conclusão da autorização de serviço e a entrega do trabalho.

Parágrafo Sétimo: A nota fiscal/fatura deve conter todos os elementos exigidos na legislação aplicável, cabendo à CONTRATADA a sua correta emissão, em conformidade com a legislação tributária pertinente, devendo, ainda, constar no seu corpo:

- a) a identificação completa da CONTRATANTE, bem como o número do processo administrativo que originou a contratação e número do contrato;
- b) descrição de todos os serviços/itens que compõem a respectiva nota fiscal/fatura de forma clara, indicando, inclusive, os valores unitários e totais, o período a que se refere, bem como, a(s) unidade(s) da CONTRATANTE (Secretaria Municipal) contemplada(s), onde é prestado o serviço.

Parágrafo Oitavo - A nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma, autorizará a CONTRATADA a suspender a execução dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

Parágrafo Nono – A CONTRATANTE fará as retenções dos tributos e contribuições



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

sociais/previdenciárias, quando exigidas legalmente, em conformidade com a legislação vigente. As retenções não serão efetuadas caso a CONTRATADA se enquadre em hipótese excludente prevista em legislação, devendo, para tanto, apresentar a documentação pertinente ou declaração que comprove essa condição. Também não ocorrerá a retenção caso a CONTRATADA esteja amparada por medida judicial, que determine a suspensão do pagamento dos referidos tributos e/ou das contribuições previdenciárias, devendo apresentar à PMA, a cada pagamento, a documentação que comprove essa situação.

Parágrafo Décimo - Os encargos sofridos pela CONTRATANTE por atraso no repasse de obrigações tributárias de qualquer natureza, bem como das contribuições à Previdência, quando for o caso, decorrentes do atraso na entrega da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, serão cobrados diretamente da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro - Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, para verificação da regularidade fiscal da Contratada, no âmbito Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal e trabalhista, bem como da regularidade com a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), exigidas no procedimento de contratação.

Parágrafo Décimo Segundo - Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação no prazo de 05(cinco) dias úteis, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa, no mesmo prazo, sob pena das sanções cabíveis e, não havendo regularização, rescisão contratual.

Parágrafo Décimo Terceiro - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

Parágrafo Décimo Quarto – O não pagamento da nota fiscal/fatura, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, no prazo estabelecido neste contrato, enseja a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$\text{VAT} = \frac{\text{VIN}}{\text{IDI}} \times \text{IDF, onde:}$$

VAT = valor atualizado

VIN = valor inicial

IDI = IGP-M/FGV na data inicial

IDF = IGP-M/FGV na data final

Parágrafo Décimo Quinto: O reajuste será realizado na atualização de valores constantes das tabelas dos anexos do Termo de Referência, consoante índice estipulado no parágrafo décimo sexto desta cláusula, bastando para tal a divulgação de nova tabela, após a



Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

verificação da realidade dos novos valores de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses prorrogáveis, a contar da data da sua assinatura pelas partes envolvidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução deste contrato caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições deste instrumento.

Parágrafo Único: De modo a prevenir-se contra riscos de imagem e até mesmo financeiros a CONTRATANTE, após esgotar a via de esclarecimentos com os credenciados sem a obtenção de êxito, encaminhará documento informando-lhes da suspensão preventiva das atividades, até que sejam averiguados os fatos e montados o dossiês, que subsidiarão a instauração de processo administrativo, obedecendo aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

- I. todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as obrigações acessórias deles decorrentes;
- II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DOS INADIMPLEMENTOS CONTRATUAIS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo atraso injustificado na sua execução a CONTRATA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo às demais cominações aplicáveis, em especial a responsabilização administrativa prevista na Lei nº 12.846/2013:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade

Parágrafo Primeiro – São passíveis de aplicação de penalidades faltas operacionais, faltas de postura de atuação e erros técnicos, dentre outros descumprimentos contratuais, conforme disposto a seguir:



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

I) São consideradas Faltas Operacionais (FO) aquelas ocorrências de descumprimento direto na execução do contrato, de natureza leve;

II) São consideradas Faltas de Postura de Atuação (FP) aquelas ocorrências que ferem a ética profissional, que não encontram amparo na legislação que regulamenta o exercício da profissão, que não observam as recomendações previstas no COT e, que comprometem o bom andamento das atividades assim como a imagem institucional da CONTRATANTE.

III) São considerados Erros Técnicos (EA ou EF) na prestação de serviços de engenharia, arquitetura e agronomia para a CONTRATANTE aqueles referentes à atuação das empresas, através de seus técnicos habilitados pela CONTRATANTE, que contrariem a boa técnica, as normas brasileiras, a legislação que regulamenta o exercício da profissão e, ainda, os praticados por omissão total ou parcial de informações.

Parágrafo Segundo – A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo para a CONTRATANTE e que não comprometam a continuação da prestação dos serviços

Parágrafo Terceiro – Será aplicada multa compensatória, no percentual de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor dos serviços contratados, nas situações indicadas a seguir:

- a) Reincidência da aplicação de advertência no prazo de 01 (um) ano;
- b) Entregar trabalho com atraso injustificado;
- c) Realizar trabalho utilizando pessoas não habilitadas na atividade (inclusive vistoria);
- d) Realizar trabalho sem fazer a vistoria quando essa é obrigatória;
- e) Entregar trabalho com inconsistências.

I) A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da CONTRATADA ou judicialmente.

II) No caso de cobrança de multa diretamente da CONTRATADA, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 3 (três) dias, a contar da correspondente notificação.

III) A multa não incidirá sobre valor de deslocamento.

IV) A multa compensatória poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra sanção administrativa, inclusive multa moratória.

Parágrafo Quarto – A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de descumprimento contratual e prazo legal, inadimplemento parcial ou total do contrato ou, ainda, em caso de rescisão contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à CONTRATANTE, e, ainda, sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

Parágrafo Sexto - As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a CONTRATANTE e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à CONTRATADA que sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, que deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais, ou que tiver praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento ou do contrato;

Parágrafo Sétimo - As penalidades são registradas no cadastro da empresa, sendo que a sanção de declaração de inidoneidade implica na inativação do cadastro da CONTRATANTE, impossibilitando a CONTRATADA de se relacionar com a Administração Pública Municipal e demais órgãos e entidades vinculadas.

Parágrafo Oitavo - A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo Nono - A aplicação de quaisquer das penalidades acima não impedirá que a CONTRATANTE adote contra a CONTRATADA as medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E DO DESCRENCIAMENTO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, bem como o descenciamento da contratada com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivo de rescisão do contrato e descenciamento da CONTRATADA:

- a) O descumprimento total ou parcial, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações e/ou responsabilidades previstas neste contrato ou no Edital, ou o conhecimento ulterior, pela CONTRATANTE, de fato ou circunstância superveniente contrária ao regramento editalício, contratual ou legal, ou ainda se for constatada falsidade de qualquer declaração prestada pela CONTRATADA e/ou seus representantes (advogados, sócios, empregados e associados);
- b) A transferência ou subcontratação total ou parcial, cessão, caução do contrato em operações financeiras;



Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

- c) O cometimento reiterado de faltas ou falhas na execução dos serviços;
- d) A decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA;
- e) A dissolução da sociedade;
- f) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- g) A lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a presumir a não execução do serviço;
- h) O descumprimento pela CONTRATADA de instruções e orientações recebidas da CONTRATANTE, rejeição de qualquer processo que lhe seja distribuído ou negativa de prestação de qualquer serviço solicitado sem apresentar razões suficientes para a CONTRATANTE;
- i) A divulgação de informações do interesse exclusivo da CONTRATANTE, ou que consubstanciam violação de sigilo, obtidas em decorrência da contratação;
- j) Demais motivos especificados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - No ato da rescisão contratual, a CONTRATADA prestará contas dos processos que lhe tenham sido confiados, efetuando a devolução dos respectivos dossiês, se for o caso.

Parágrafo Terceiro - Constatados prejuízos decorrentes da atuação irregular da CONTRATADA no momento da rescisão, poderá a CONTRATANTE efetuar a retenção de valores devidos à CONTRATADA, nos limites suficientes às compensações dos mesmos, além da multa prevista no Parágrafo Sexto da Cláusula Nona.

Parágrafo Quarto - Nos casos em que a atuação da empresa der causa à rescisão contratual, a CONTRATANTE decidirá sobre as providências a serem adotadas, inclusive suspender a distribuição de serviços à empresa até a decisão final, assegurada ampla defesa à CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATANTE não utilize a prerrogativa de rescindir este contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento da nota fiscal da fatura, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Parágrafo Sexto - Havendo a constatação, pela CONTRATANTE, no serviço realizado pela CONTRATADA, de ocorrência de informações totalmente divergentes, tais como descrição



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

do empreendimento em desacordo com a realidade, constatação de que o local ou empreendimento não foi visitado ou a visita/serviços foram realizados por outra pessoa que não o profissional habilitado, a CONTRATANTE, poderá rescindir unilateralmente o contrato, mesmo não havendo enquadramento nos erros técnicos, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo - O presente contrato poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo pela PMA, quando for do seu interesse e a seu exclusivo critério, e nos demais casos previstos em lei, inclusive razões de interesse público.

Parágrafo Oitavo - Havendo interesse da CONTRATADA na rescisão do contrato, a mesma fica obrigada a apresentar as justificativas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 dias para análise e aprovação quanto a possibilidade de rescisão amigável.

Parágrafo Nono – Havendo rescisão amigável os serviços em andamento deverão ser concluídos.

Parágrafo Décimo - Em qualquer hipótese de rescisão contratual, a CONTRATADA somente terá direito à remuneração pelos serviços convenientemente prestados.

Parágrafo Décimo Primeiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

- I. todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as obrigações acessórias deles decorrentes;
- II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pela CONTRATANTE, devidamente expressas no edital e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária prevista no seguinte elemento **de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente contrato não implica vínculo empregatício de quaisquer dos integrantes do quadro da CONTRATADA com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONFIDENCIALIDADE



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

A CONTRATADA não poderá revelar a qualquer pessoa, governo e/ou a outra entidade externa à CONTRATANTE quaisquer informações gerais e/ou particulares reservadas à Empresa relativas à prestação de serviço objeto desse contrato, ficando vedada a sua divulgação em outras circunstâncias diferentes das tratadas no presente.

Esta cláusula de confidencialidade permanece vigente mesmo após o término do Contrato firmado com a CONTRATADA.

Fica estabelecido que os produtos desenvolvidos no âmbito do contrato são de propriedade da CONTRATANTE, ficando a ela reservados os direitos autorais, na forma prevista na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I) É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do presente contrato;
- II) É vedado à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do presente contrato para qualquer operação financeira;
- III) A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;
- V) Em razão de eventuais alterações estruturais da PMA, poderá haver modificações nos locais de entrega dos serviços, caso em que a PMA notificará a CONTRATADA para promover as mudanças necessárias.
- VI) É facultado a alocação de empregados portadores de deficiência nos locais de prestação dos serviços, cabendo à CONTRATADA avaliar a compatibilidade entre a deficiência apresentada e a atividade a ser desempenhada.
- VII) A CONTRATANTE, para atender às necessidades do serviço, poderá, a seu exclusivo critério, alterar, definitiva ou provisoriamente, o horário de início da prestação dos serviços, mediante prévia comunicação à CONTRATADA;
- VIII) Anualmente, a contar da data da assinatura do contrato, os valores dos serviços prestados serão corrigidos pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, correspondentes aos 12 (doze) meses da vigência contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça, no Foro da cidade de Aguai/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justas e contratadas, a CONTRATANTE e a CONTRATADA firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

_____, ____ de ____ de ____
Local/Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ

Nome: _____

CPF(MF): _____

DENOMINAÇÃO DA CONTRATADA

Nome: _____

CPF(MF): _____

Testemunhas

Nome: _____

CPF(MF): _____

Nome: _____

CPF(MF): _____



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA TABELA CPOS

Credenciamento de Projetos – Projetos Arquitetônico, Estrutural, Elétrico, Hidráulico e Levantamentos Topográficos e Geofísicos

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SECADM/LIC 056/2018

Declaro expressamente aceitar a tabela de preços CPOS 171 para remuneração dos serviços a serem eventualmente prestados e objeto deste Edital, cujos valores abaixo seguem:

ÁREA 01- CONSTRUÇÃO CIVIL				
Base	Código	Serviço	Un.	Custo Unit.
CPOS	01.17.060	Projeto executivo de estrutura em formato A0	un	3.881,59
CPOS	01.17.080	Projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A0	un	1.614,18
CPOS	01.17.120	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A0	un	1.860,79
CPOS	01.17.140	Projeto executivo de arquitetura em formato A0	un	5.519,26
ÁREA 02 - PLANIALTIMETRIA				
Base	Código	Serviço	Un.	Custo Unit.
CPOS	01.20.780	Levantamento planialtimétrico cadastral com áreas ocupadas predominantemente por comunidades - área até 20.000 m²	m²	3,01
CPOS	01.20.790	Levantamento planialtimétrico cadastral com áreas ocupadas predominantemente por comunidades - área acima de 20.000 m² até 200.000 m²	m²	2,80
CPOS	01.20.800	Levantamento planialtimétrico cadastral com áreas ocupadas predominantemente por comunidades - área acima de 200.000 m²	m²	2,50
CPOS	01.20.810	Levantamento planialtimétrico cadastral com áreas até 50% de ocupação - área até 20.000 m²	m²	1,58
CPOS	01.20.820	Levantamento planialtimétrico cadastral com áreas até 50% de ocupação - área acima de 20.000 m² até 200.000 m²	m²	1,48
CPOS	01.20.830	Levantamento planialtimétrico cadastral com áreas até 50% de ocupação - área acima de 200.000 m²	m²	1,39
CPOS	01.20.840	Levantamento planialtimétrico cadastral com áreas acima de 50% de ocupação - área até 20.000 m²	m²	2,19



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

CPOS	01.20.850	Levantamento planialtimétrico cadastral com áreas acima de 50% de ocupação - área acima de 20.000 m² até 200.000 m²	m²	2,06
CPOS	01.20.860	Levantamento planialtimétrico cadastral com áreas acima de 50% de ocupação - área acima de 200.000 m²	m²	1,80
CPOS	01.20.870	Levantamento planialtimétrico cadastral em área rural até 2 alqueires	m²	0,93
CPOS	01.20.880	Levantamento planialtimétrico cadastral em área rural acima de 2 até 5 alqueires	m²	0,65
CPOS	01.20.890	Levantamento planialtimétrico cadastral em área rural acima de 5 até 10 alqueires	m²	0,39
CPOS	01.20.900	Levantamento planialtimétrico cadastral em área rural acima de 10 alqueires	m²	0,38
ÁREA 03 – HIDRÁULICA - INFRAESTRUTURA (sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem de águas pluviais)				
Base	Código	Serviço	Un.	Custo Unit.
SIURB Infra.	03-53-02	Desenvolvimento de prancha técnica com detalhamento em formato a1, para estudo de viabilidade - hidráulica	un	14.471,56
SIURB Infra.	03-53-06	Desenvolvimento de prancha técnica com detalhamento em formato a1, para projeto básico - hidráulica	un	10.960,53
SIURB Infra.	03-53-10	Desenvolvimento de prancha técnica com detalhamento em formato a1, para projeto executivo - hidráulica	un	9.454,17
SIURB Infra.	03-53-14	Desenvolvimento de prancha técnica com detalhamento em formato a1, para projeto como construído - hidráulica	un	8.198,88
ÁREA 04 – PAVIMENTAÇÃO E SISTEMA VIÁRIO				
Base	Código	Serviço	Un.	Custo Unit.
SIURB Infra.	03-53-08	Desenvolvimento de prancha técnica com detalhamento em formato a1, para projeto básico - pavimentação e sistema viário	un	9.782,00
SIURB Infra.	03-53-04	Desenvolvimento de prancha técnica com detalhamento em formato a1, para estudo de viabilidade - pavimentação e sistema viário	un	13.767,81
SIURB Infra.	03-53-12	Desenvolvimento de prancha técnica com detalhamento em formato a1, para projeto executivo - pavimentação e sistema viário	un	5.910,10
SIURB Infra.	03-53-16	Desenvolvimento de prancha técnica com detalhamento em formato a1, para projeto como construído - pavimentação e sistema viário	un	6.189,70

BASES: CPOS 171

SIURB Infraestrutura – janeiro 2018



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Local e data

Assinatura do responsável legal pela empresa



Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

ANEXO VI MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SECADM/LIC 056/2018**

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº ____/20__

A Prefeitura Municipal de Aguaí, inscrita no CNPJ _____, autoriza a empresa _____, localizada no endereço _____, inscrita no CNPJ _____, através do contrato nº _____, celebrado entre as partes de acordo com o Credenciamento nº 001/2018 a dar início aos serviços do contrato acima.

Aguaí, ____ de _____ de 20__.

NOME

Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SECADM/LIC 056/2018

(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À

Prefeitura de Municipal de Aguaí

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 005/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SECADM/LIC 056/2018

_____, (razão social), inscrito no CNPJ
n.º _____, com
sede na _____ n.º _____, cidade _____, Estado,
por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF/MF sob o
n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 20__.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante:

Razão Social e

Carimbo do CNPJ]



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

Credenciamento de Projetos – Projetos Arquitetônico, Estrutural, Elétrico, Hidráulico e Levantamentos Topográficos e Geofísicos

(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À

Prefeitura de Municipal de Aguai

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SECADM/LIC 056/2018

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 20__.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante:

Razão Social e

Carimbo do CNPJ]